



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N.º 18.226

BELEM — SABADO, 16 DE JUNHO DE 1956

PORTARIA N.º 17 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Pôr à disposição da Loteria do Estado do Pará, sem ônus para o Estado, Poty Fernandes, ocupante efetivo, do cargo de Fiscal de Rendas, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, o Reverendo José Cupertino Contente para exercer, o cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Estatística, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário do Estado do Governo

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, o Tenente, reformado, Napoleão Carneiro Brasil, para exercer, o cargo, em comissão, de Diretor do Educandário Monteiro Lobato, padrão K, do Quadro Único, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário do Estado do Governo

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Worigern Lopes Castelo Branco, para exercer, o cargo, em comissão, de Diretor de Expediente, padrão O do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário do Estado do Governo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o comandante Nina Ribeiro, para exercer a função de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Salinópolis, na vaga de Manoel Garcia Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve aproveitar, de acordo com o art. 66, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourenço do Vale Paiva, seu titular efetivo, no cargo de Procurador do Tribunal de Contas do Estado, que se acha vago em virtude da exoneração do bacharel Demócrito Rodrigues de Noronha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O." n.º 224, de 14/6/56.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Garcia Soares, da função de Delegado de Polícia, classe C, do município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o agrônomo José Mendes Martins para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Guilherme José de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Carapajó, distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Benuni Cassulo Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Providência, subdistrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Artur Soares dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Juabá, distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Afonso Lopes de Aragão, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Juabá, distrito judiciário da Comarca de Cametá, vago com a exoneração de Manoel Maria Barroso Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário do Estado do Governo

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Adócio Soares Gonçalves para exercer a função de comissário de polícia no lugar Conceição, Município de Cametá.

Aurélio Corrêa do Carmo
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Salomão Tavares Ramalho para exercer a função de comissário de polícia em Turussu, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Martinho José Pinheiro para exercer a função de comissário de polícia no lugar Providência, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Roldão da Silveira Pinho para exercer a função de comissário de polícia na vila de Juabá, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Agostinho Xavier Alves para exercer a função de comissário de polícia, classe A, na sede do Município de Cametá, na vaga de Luiz Juvenal Tavares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel José José da Costa Bote-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Secretário de Estado do Governo

BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

Secretário de Finanças:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

Secretário de Produção:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão ser encaminhados até às 14 horas.

—As repartições públicas deverão remeter a matéria submetida, nos casos de erro ou omissão, para formulação de emenda, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos diários oficiais.

—Os originais deverão ser autografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser renovadas por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas deverão ser canceladas sem prejuízo.

—Para a renovação das assinaturas, o interessado deverá comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de documento que o habilita a representar o assinante.

EXPEDIENTE

Rua do Una, 23 — Telefone, 3283

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

Major Hildebrando Azevedo
Diretor GeralPedro da Silva Santos
Redator-chefe:

Assinaturas:

Balcão:

Anual	200,00
Semestral	100,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,00
Estados e Municípios:	
Anual	200,00
Semestral	100,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de publicidade, por 1 vez ..	500,00
1/2 Página, por 1 vez ..	250,00
1/4 Página, por 1 vez ..	125,00
Centímetros de colunas:	
Por vez ..	2,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a interrupção da continuidade no recebimento dos jornais, deverá os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas deverão remeter as assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Atina de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolarchamentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar de um dos jornais oficiais, para a renovação das assinaturas, será de 2,00 (dois reais).

lho, do cargo de Corregedor do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Manoel Maria Barroso Rodrigues do cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Juaba, distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Luiz Juvenal Tavares da função de comissário de polícia, classe A, na sede do município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Domingos de Nazaré Machado da função de comissário de polícia na vila de Juaba, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Ernani Duarte Proença da função de comissário de Polícia em Turussú, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

Aurélio Corrêa do Carmo resolve dispensar Américo Marques de Farias da função de comissário de polícia no lugar Con-

ceição, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 9 de junho corrente, que nomeou de acordo com o art. 12 item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival Coelho da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Inspetor de Rendas, padrão N. do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, vago com a aposentadoria de João Malato Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Perilo da Rosa, ocupante do cargo em comissão, de Administrador, padrão A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Obrigos para a Mesa de Rendas de Santarém, vago com a exoneração de Nestor Orlando Miléo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o engenheiro civil Celestino Pereira da Rocha, para exercer, o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Estadual de Aguas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPRENSA OFICIAL****PORTARIA N. 19 — DE 15 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1954,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias nos termos do art. 90, do

Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Raimundo Walter dos Santos, que exerce a função de Revisor, e referente ao período 1955-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial, em 15 de junho de 1956.

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo sr. diretor.

Em 13-6-1956.

Processos:

N. 3635, de F. Costa — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 3638, de B. M. Costa & Cia. — Como pede. Ao conferente do armazem 10, para entregar, após a necessária verificação.

N. 3637, de Kalume & Tomaz — Como requereu. Ao conferente do armazem n. 3, para verificar e dar saída, depois de

dada baixa no manifesto geral.

— N. 3688, de A. Lobão — A Secção de Fiscalização.

— N. 3689, de Wilson S. Kahwage — A Secção de Fiscalização.

— S/n., de José Pessoa — A 2a. Secção para tomar conhecimento.

— S/n., de Augusto Seixas & Cia. — A Secção de Fiscalização.

— S/n., de Edgar Chaves — A Secção de Fiscalização, para os devidos fins.

— N. 42, do Serviço Especial de Saúde Pública — Como requer. Ao conferente do armazem, para verificar e permitir o embarque.

— N. 707, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Dada baixa no manifesto geral, ao funcionário em serviço no local onde estiver a embarcação inframencionada, para dar embarque.

— N. 3699, de Padre Celestino de Barros — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3700, de Silva e Tavares Ltda. — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

— Ns. 3698 e 3696, de Avelino Leal & Cia. — Junte-se o respectivo despacho.

— Ns. 3692, 3691 e 3690, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do Cais do Porto, para assistir.

— N. 3709, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Após a necessária baixa no manifesto geral, atenda o conferente do armazem n. 10.

— N. 3709, de Moller S. A. — Ao chefe da 1a. Secção, para mandar certificar.

— N. 3697, de Soares de Carvalho — Ao chefe do posto fiscal, em Icoaraci, para providenciar e informar.

— N. 3710, de Harol Pina — Certifique-se.

— Ns. 3698 e 3696, de Avelino Leal & Cia. — A 1a. Secção, para lavrar o termo de responsabilidade, passando em seguida ao conferente do armazem n. 11, que deverá acompanhar a transferência dos volumes em apreço, para o depósito da petição.

— Ns. 806, 813, 814, 805 e 807, do Loyd Brasileiro — Ao conferente do armazem n. 11 para atender.

Em 14-6-1956.

Processos:

— Ns. 3714, do Curtume Carioca — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Pêso, para as devidas providências e informar.

— N. 3721, de Gomes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, ao conferente do armazem para verificar e dar saída.

— Ns. 3093, de Leoni Piqueira, 3142, de Walter Gillet, 3092, de Lourival Ferreira, e 3110, de Antônio Ferreira Filho — Dada baixa no manifesto geral, ao conferente do armazem 6, para atender.

— Ns. 3702, de Humberto Luiz Dacier Lobato, e 3701, do dr. Cláudio Pastor Dacier Lobato — Ao conferente do armazem, para verificar e informar.

— N. 3676, de Importadora e Exportadora Ltda. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3724, de Antônio Conde & Filho — A Secção de Fiscalização.

— N. 3246, da Empresa Soares S. A. — A 2a. Secção, para extração dos talões de serviço remunerado, indo em seguida à 1a. Secção para os devidos fins.

— N. 3723, de Oliveira Si-

mões & Cia. — Ao conferente do armazem n. 5, para verificar e permitir o embarque.

— N. 3711, de Cia. Costeira — Ao conferente do armazem, para verificar e embarcar.

— N. 3232, de Marques Pinto Exportação S. A. — A 2a. Secção, para a cobrança do serviço remunerado e em seguida à 1a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3719, de Francisco Blum — Ao fiscal do distrito para informar.

— N. 3725, de Julien Jubert — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 502, da Secção de Fomento Agrícola — Como pede. Ao funcionário de serviço no local onde estiver, para permitir o embarque.

— N. 31, da Secção de Fomento Agrícola — Como pede. Ao conferente, para permitir o embarque.

— N. 896, de The Texas Company Ltda. — A Secção de Fiscalização para os devidos fins.

— N. 119, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3712, de Jorge Mutran — A 2a. Secção para os devidos fins.

— N. 3713, de D. Marechal — Após a competente baixa no manifesto geral, ao conferente do armazem n. 6 para verificar e entregar.

— N. 569, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Como requer. Ao conferente do armazem para entregar.

— N. 3717, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para executar o serviço requerido.

— N. 3733, de Nicolau Conte & Cia. — A Secção de Fiscalização.

— N. 3716, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

— Ns. 3723, de Martins & Cia. e 3729, de Eduardo Dias — A Secção de Fiscalização.

— N. 3715, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao funcionário Leonidas Cunha, para assistir e informar.

— N. 193, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Como pede. Ao funcionário em serviço no local onde estiver a embarcação mencionada, para assistir ao embarque.

— Ns. 1257 e 1258, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Verificado, embarque-se.

— N. 60, do Departamento de Produção — Arquite-se.

— S/n., de Pedro Cardoso — Ofici-se ao sr. Secretário de Finanças, encaminhando a comunicação em referência.

— N. 3726, de Rubertex Comércio, Indústria e Navegação Ltda. — Ao chefe da Secção de Fiscalização, para dizer.

— N. 3727, de J. R. Walliwell — Ao chefe do Cais do Porto, para verificar e permitir o embarque.

— N. 3732, de Raimundo A. Ferreira — Como requer. Ao conferente do armazem n. 2, para dar saída, verificado antes, se foi dada baixa no manifesto geral.

— N. 3233, de Breves Industrial Soc. Anon. — As Secções 2a. e 1a., respectivamente, para a cobrança do serviço remunerado, e extração dos respectivos atestados.

— Ns. 3351, de M. A. Machado, 3271, de A. Fonseca & Cia., 3648, de Carlos Santiago & Cia. Ltda., 3651, de Carlos Santiago & Cia. Ltda., 3649, de Gonçalves Rodrigues Ltda. — As 2a. e

1a. Secções, respectivamente, para os devidos fins.

— Ns. 3591 e 3560, de S. L. Aguiar & Cia. — As 1a. 2a. Secções, para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 588 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Olavo Basilio Sherring, Rádio-Técnico, ref. 16, classe O, lotado no S. R. C., para a ref. 16, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 589 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47 § 1.º do Regulamento de Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Daziorlando Bezerril Maia, Rádio-Técnico, ref. 16, classe O, lotado na S. R. C., para a ref. 16, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 590 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover José Ubaldo Ramos, Rádio-Operador, ref. 11, classe O, lotado na S. R. C., para a ref. 11, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 591 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Pedro Viana da Silva, Rádio-Operador, ref. 11, classe O, lotado na S. E. R., para a ref. 11, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 592 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Raimundo Ne-grão Filho, Rádio-Operador, ref. 11, classe O, lotado no S. R. C., para a ref. 11, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 593 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover João Garibaldi Martins Viana, ocupante do cargo de Médico, ref. 20, classe O, lotado na D. A. — Secção Médica, para a ref. 20, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 594 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do

Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover, David Gabbay, ocupante do cargo de Médico, ref. 20, classe O, lotado na D. A. — Secção Médica, para a ref. 20, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 596 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Leonidas Brabo Maués, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D. I. — S. E. O., para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 597 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Fernando Possidonio da Costa, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D.

I. — Secção de Laboratório, para a ref. 5, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 598 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover José Luiz Campos dos Santos, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D. A. — em serviço na Secção do Material, para a ref. 5, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 599 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Delorizano Belo Portela, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D. I. — Gabinete, para a ref. 5, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de

1956.
Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 600 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Sandoval Salgado Maceió, Contínuo, lotado na D. A. — Gabinete, com a ref. 5, classe O, para a ref. 5, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 601 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do pessoal do Quadro Único, do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Severino do Rosário, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D. G., em serviço na Secção de Contabilidade, para a ref. 5, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 605 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47 § 1.º do Regulamento de Promoção do pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Helio Mutran Sanjad, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D. G.; — em serviço na Secretria, para a ref. 5, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 606 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47 § 1.º do Regulamento de Produção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Raimundo Ferreira da Silva, Contínuo, ref. 5, classe O, lotada na D. I. — S. C. O., para a ref. 5, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 607 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Raimundo Nonato de Sousa Bentes, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D. C. C. — Gabinete, para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 608 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Agripino da Cunha e Sousa, ocupante do cargo de Enfermeiro, ref. 7, classe O, lotado na D. A. — Secção Médica, para a ref. 7, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 609 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Cláudio da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Enfermeiro, ref. 7, classe O, lotado na D. A. — Secção Médica, para a ref. 7, classe 1, permanecendo lo-

tado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 602 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Altair Pereira Fernandes, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D. G. — em serviço na Secção de Comunicações, para a ref. 5, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 603 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Manoel Pereira Leite, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D. G. — em serviço na Secção de Comunicações, para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 604 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Bilgo Possidonio de Lacerda, Contínuo, ref. 5, classe O, lotado na D. A. — Secção Médica, para a referência 5, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 610 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47 § 1.º do Regulamento de Promoções para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Waldemar Duarte de Melo, ocupante do cargo de Enfermeiro, ref. 7, classe O, lotado na D. A. — Secção Médica, para a referência 7, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 611 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoções para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56.

RESOLVE:

Promover Manoel Cunha, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Serviço de Faxina, ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 612 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Omar Coutinho Alencar, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Alm. Central, para a ref. 5, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 613 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Antonio da Silva Flôr, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Alm. Central, para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Diretor Geral
Eng. Alirio Cesar de Oliveira

PORTARIA N. 614 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Luiz Nascimento Sobral, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Alm. Central, para a ref. 5, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 615 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Pedro Cruz da Fonseca, Servente, ref. 5, classe O, lotado na Secção do Material, para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 616 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover José Alves Lopes, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Alm. Central, para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 617 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do pessoal do Quadro Único do DER, baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover José Pinheiro dos Santos, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Serviço de Faxina, para a ref. 5, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 618 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Francisco Pereira Nascimento, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Almo-xarifado Central, para a ref. 5, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 619 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Graciliano Sousa, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Serviço de Faxina, para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 620 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47 § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixado com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Hermógenes Monteiro Moreira, Servente, 5 classe O, lotado na D. A. para a ref. 5 classe 1, ficando lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 621 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Mário da Costa Carneiro, Servente, ref. 5 classe O, lotado no Serviço de Faxina, para a ref. 5 classe 3, ficando lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 622 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Manoel Batista Sales, Servente, ref. 5 classe O, lotado no Serviço de Faxinas, para a ref. 5 classe 3, ficando lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, a Prefeitura Municipal de Curuçá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à reforma e ampliação do sistema de energia elétrica da cidade de Curuçá, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu anexo único, e aos detalhes técnicos constantes do processo SPVEA-.... 12.130 (doze mil cento e trinta).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Curuçá a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anejo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; consignação três (3) — Energia; item quinze (15) — Pará; alínea hum (1) — Reforma e ampliação do sistema de energia elétrica dos seguintes Municípios; sub-alínea cinco (5) — Curuçá, hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá a Prefeitura Municipal de Curuçá mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — A Prefeitura Municipal de Curuçá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Curuçá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — A Prefeitura Municipal de Curuçá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, plantas, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do

GOVERNO FEDERAL

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de acôrdo, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Curuçá, para reforma e ampliação do sistema de energia elétrica da cidade sede daquele Município.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Lourival Cordovil de Ataíde, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de Prefeito Municipal de Curuçá, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à reforma e ampliação do sistema de energia elétrica da cidade de Curuçá, município do mesmo nome, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas

presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Lourival Cordovil de Ataíde, Prefeito Municipal de Curuçá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de junho de 1956.

WALDIR BOUHID

LOURIVAL CORDOVIL DE ATAÍDE

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Abílio Coutinho da Silva

Nelly Barbosa

ESTADO DO PARÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00) DESTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CIDADE DE CURUÇÁ

a) Compra de 1 conjugado	
90 cavalos — 1.200 a 1.500 R. P. M. conjugado a 1 gerador de 58 KWA, 50/60 ciclos 127/220 volts	800.000,00
b) Reforma do gerador existente	
Caterpillar de 42 KWA	80.000,00
c) Construção de uma Usina	
(Modelo já aprovado e arquivado nesta SPVEA — Setor de Obras)	30.000,00
d) Compra de fio de cobre nú, para reforma parcial da rede: 300 kg. de fio n. 8 B&S a Cr\$ 220,00	66.000,00
e) Transporte — Administração — Eventuais	24.000,00

TOTAL Cr\$ 1.000.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bragança, para aplicação da verba destinada à realização da primeira exposição de animais naquele Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valoriza-

ção Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Hamilton Ferreira de Souza, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Benedito Cesar Pereira, prefeito municipal de Bragança, identificado neste ato como o próprio, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à exposição de animais em municípios paraenses, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1955). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo, a Prefeitura Municipal de Bragança obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinadas à exposição de animais, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Bragança a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; consignação dois (2) — Produção Agrícola; sub-consignação quatro (4) — Produção animal; inciso cinco (5) — Exposição de Animais; item quinze (15) — Pará; alínea dois (2) — Exposição em outros municípios: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: Durante a exposição a que se refere o presente acôrdo, deverá a Prefeitura Municipal de Bragança mandar afixar, em local visível, letreiros elucidativos de que a mesma é financiada pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: A Prefeitura Municipal de Bragança prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por esta.

CLAUSULA SEXTA: A Prefeitura Municipal de Bragança apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatório circunstanciado do trabalho realizado, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fisca-

lização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocência Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Hamilton Ferreira de Souza, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Benedito Cezar Pereira, Prefeito Municipal de Bragança, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de junho de 1956.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA
BENEDITO CEZAR PEREIRA
INOCENCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Lygia Lima Dillon
Celina Magalhães.

Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinada à realização da 1.^a Exposição de Animais naquele Município.

I — Cartazes de propaganda	
a) Prêmio para o concurso	1.000,00
b) Confeção	9.000,00
II — Outros impressos	
a) Regulamento	2.500,00
b) Catálogo	2.500,00
III — Instalações	
a) Parque da Exposição-baixas, etc.	45.000,00
b) Rede elétrica-instalações sonoras	15.000,00
IV — Ração	
a) Concentrada	15.000,00
b) Verde (capim)	5.000,00
V — Prêmios a expositores	
	25.000,00
VI — Transporte-Fretes-Alugueis	
a) Gado-material	15.000,00
VII — Pessoal diarista	
Tratadores, operários, etc.	5.000,00
VIII — Combustível-Lubrificante-Material	
Veterinário	5.000,00
XI — Eventuais	
	5.000,00
T O T A L	Cr\$ 150.000,00

Segundo termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomo do Norte, para prosseguimento de pesquisas pedológicas na região amazônica.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Rubens Rodrigues Lima, diretor do Instituto Agrônomo do Norte, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em trinta (30) de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), já aditado a vinte e oito (28) de dezembro do mesmo ano, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo principal, pelo

que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha como seu anexo único.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Inocência Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Rubens Rodrigues Lima, diretor do Instituto Agrônomo do Norte, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de junho de 1956.

WALDIR BOUHID
RUBENS RODRIGUES LIMA
INOCENCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Abilio Coutinho da Silva
Nelly Barbosa

ANEXO AO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O INSTITUTO AGRÔNOMO DO NORTE, PARA APLICAÇÃO DO SALDO DE CR\$ 1.885.800,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), DESTINADO AO PROSSEGUIMENTO DE PESQUISAS PEDOLÓGICAS DA AMAZÔNIA
PLANO DE APLICAÇÃO

PESSOAL

— Técnicos

2 (dois) pedólogos, a	
Cr\$ 10.800,00 mensal, em 6 meses	129.600,00
Diárias de pedólogos de campo e de laboratório para 2 meses	32.400,00
Gratificação de Cr\$ 4.000,00 mensal ao chefe da Seção em 6 meses	24.000,00
Gratificação de Cr\$ 3.000,00 ao chefe de laboratório em 6 meses	18.000,00
Gratificação de Cr\$ 3.000,00 ao chefe de campo, em 6 meses	18.000,00
	222.000,00

— Auxiliares

4 (quatro) auxiliares de laboratório ref. 23 a	
Cr\$ 4.279,50 mensal em 6 meses	102.708,00
2 (dois) auxiliares de laboratório, ref. 22 a	
Cr\$ 3.915,00 mensal em 6 meses	46.980,00
2 (dois) auxiliares de laboratório, referência 21 a ..	
a Cr\$ 3.590,00, em 6 meses	43.080,00
2 (dois) auxiliares de laboratório, referência 20 a ..	
Cr\$ 3.348,00 mensal, em 6 meses	40.176,00
2 (dois) auxiliares de campo, referência 22 a	
Cr\$ 3.995,00 mensal, em 6 meses	46.980,00

1 (um) auxiliar de campo, referência 23 a		
Cr\$ 4.279,00 mensal, em 6 meses	25.677,00	
Melhoria de vencimentos de um auxiliar antigo a		
Cr\$ 1.000,00 mensal, em 6 meses	6.000,00	
1 (um) datilógrafo, referência 23 a Cr\$ 3.962,50 mensal, em 6 meses	23.775,00	
4 (quatro) auxiliares acadêmicos a Cr\$ 1.950,00 mensal, em 6 meses	46.800,00	
1 (um) desenhista, referência 23 a Cr\$ 3.962,50, em 6 meses	23.775,00	
1 (um) servente de laboratório, referência 20 a		
Cr\$ 3.348,00, em 6 meses	20.088,00	
2 (dois) serventes de laboratório referência 19 a ..		
Cr\$ 2.990,00 mensal, em 6 meses	35.880,00	
Diárias a 2 (dois) auxiliares a Cr\$ 200,00 mensal, em 2 meses	24.000,00	
4 (quatro) auxiliares acadêmicos a Cr\$ 1.950,00 mensal, em 6 meses	46.800,00	197.343,00
— Material de Consumo		
Aquisição de drogas para a continuação dos trabalhos de solos na Região Amazônica	150.000,00	
— Material Permanente		
Aquisição de aparelho, vidraria, etc., e de um transporte auto-motor para estudo de solos e levantamentos pedológicos	680.000,00	
— Ajuda de custo, passagens, etc.		
Para atender as despesas de Ajuda de Custo, viagens, requisição de passagens para a equipe de técnicos, inclusive pagamento de trabalho prestado que não estiver referido nos itens anteriores	201.081,00	
Eventuais	100.000,00	
TOTAL	Cr\$ 1.885.800,00	
Prestado conta e aprovado pela SPVEA	500.000,00	
TOTAL DO CONVENIO EM 1955:	Cr\$ 2.385.800,00	

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para a execução de obras e serviços diversos.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Ama-

zônia, e o senhor Ruy Mendes, brasileiro, casado, identificado neste ato como o próprio, na qualidade de procurador do Governo do Território Federal do Acre, conforme mandado que exibiu, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), já aditado em vinte e cinco (25) de outubro do ano findo, para o fim especial de ajustar como ajustado têm:

PRIMEIRO — Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, para até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (§ 2.º) do artigo nono (9.º) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO — Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto no instrumento aditado, para até o último dia de fevereiro do ano vindouro.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa êste a fazer parte integrante, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de datilografado, lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Ruy Mendes, procurador do Governo do Território Federal do Acre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de junho de 1956.

WALDIR BOUHID

p.p. RUY MENDES

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Lygia Lima Dillon

Manuel Pantaleão de Carvalho

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Preventório Santa Terezinha, para filhos menores de tuberculosos.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Carmen Chermont Ribas de Faria, brasileira, casada, identificada neste ato como a própria, agindo na qualidade de presidente do Preventório Santa Terezinha, para filhos de Tuberculosos, firmaram o presente termo de contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à conclusão de um pavilhão, nesta cidade, destinado aos filhos menores de tuberculosos, de propriedade e administração da segunda contratante, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano

vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, o Preventório Santa Terezinha obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, no prosseguimento e conclusão de um pavilhão, em Belém, destinado aos filhos menores de tuberculosos, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo, e aos detalhes técnicos constantes dos Processos SPVEA-13.320 e 8054.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Preventório Santa Terezinha a quantia de novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; consignação cinco (5) — Saúde; sub-consignação quatro (4) — Doenças transmissíveis; inciso hum (1) — Tuberculose; item quinze (15) — Pará; alínea E — Preventório Santa Terezinha (Ex-Cristó Sacerdote) Para filhos sadios de tuberculosos: novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — As importâncias recebidas pelo Preventório Santa Terezinha, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLAUSULA QUINTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá o Preventório Santa Terezinha mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA SEXTA: — O Preventório Santa Terezinha prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Preventório Santa Terezinha, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SETIMA: — O Preventório Santa Terezinha apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA NONA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano e orçamento aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Carmen Chermont Ribas de Faria, presidente do Preventório Santa Terezinha, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de Junho de 1956.

WALDIR BOUHID

CARMEN CHERMONT RIBAS DE FARIA

INOCENCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Orion Loureiro

Celina Magalhães

ESTADO DO PARA

PLANO DE APLICAÇÃO DE Cr\$ 900.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA A CONCLUSÃO DE UM PAVILHÃO DO PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA

I	FORRO	71.645,20
II	PISO	81.277,00
III	REVESTIMENTO DAS PAREDES	116.435,50
IV	ESQUADRIAS	79.804,00
V	PEITORIS E SOLEIRAS	5.310,00
VI	PINTURA	51.231,00
VII	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.000,00
VIII	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20.000,00
IX	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	25.000,00
X	APARELHOS	49.000,00
XI	DIVERSOS	46.400,00
XII	LEIS SOCIAIS, ETC. (15%)	85.065,50
XIII	EVENTUAIS	89.993,40
XIV	ADMINISTRAÇÃO (15%)	122.490,10
XV	BOMBA ELÉTRICA para recalque, tanque de 5.000 lt. ligações de água e luz limpeza, etc.	44.348,30

TOTAL Cr\$ 900.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM**

Aforamentos de Terras
Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Maury Ramos, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Jurunas e Honório José dos Santos a 30,40m.

Dimensões:
Frente — 420m.
Fundos — 66,00m.
Área — 277,20m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 504, e à esquerda com o de n. 500. Terreno edificado com o n. 502.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.638 — Dias 6, 16 e 26/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de terras
O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Benedito Nogueira de Holanda Lima, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila do Mosqueiro, Estrada do Lâlor Mota, Rua Magalhães Barata, Estrada sem denominação, de onde dista 157,50 m.

Dimensões:
Frente — 94,00 m
Fundos — 200,00 m
Área — 18.800,00 m²

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado, contendo um chalet s/n.

Convido os heróis ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de junho de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.812 — 16, 26 e 6/7/56 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de terras

O Sr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Felisbela Nóbrega do Nascimento, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada Taveres Bastos, com fundos pertencentes para o Cemitério de Belém, de quem confina,

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

entre as ruas do Cemitério e Estrada do S. N. A. P. P. com as quais faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 121,50 m
Fundos — 230,00 m
Área — 27.945,00 m²

Forma regular. Terreno edificado com 2 barracas e todo cercado na parte da frente e parte das laterais, contendo várias plantações.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.802 — 16, 26/6 e 6/7/56 — Cr\$ 120,00).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR****FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA MÉDICA (2a. cadeira)**

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito, Docente-livre doutor Affonso Rodrigues Filho e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores ARNALDO MARIQUES, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, GERALDO SIFFERT, Diretor da Faculdade de Aperfeiçoamento Médico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e FELÍCIO CINTRA DO PRADO, da Escola Paulista de Medicina, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Doutores JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETTO e OSCAR PEREIRA DE MIRANDA, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA MÉDICA (2a. cadeira).

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia

primeiro (1.º) de agosto às oito (8) horas para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará,

Belém, 4 de junho de 1956.
Izolina Andrade da Silveira,
oficial administrativo K, Secretário.

Visto:

Prof. Dr. José da Silveira
Diretor

(Ext. — 6/6 e 18/7/56)

ANÚNCIOS**LLOYD BRASILEIRO
Edital de Concorrência Pública**

1 — O LLOYD BRASILEIRO — Patrimônio Nacional — torna público, pelo presente a todo e qualquer interessado, que se acha aberta na Agência local da Autarquia, concorrência pública, para aquisição de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento dos seus navios neste porto, e cujos preços vigorarão pelo prazo de noventa (90) dias.

a) devem as propostas serem entregues no Escritório da Agência (Avenida Presidente Vargas, 104), até às onze (11) horas do dia da concorrência, que será realizada no dia 12 de junho de 1956, às quinze (15) horas;

b) as propostas serão apresentadas em sobre-cartas, opacas, fechadas, em duas (2) vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei, datilografadas ou manuscritas, todas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou seu responsável legal, devendo em ambas as vias, constar os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras;

c) as propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "a";

d) não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração, as que vierem em sobre-cartas abertas ou com sinais de violação e ainda, aquelas que não estiverem devidamente rubricadas;

e) nenhuma alteração poderá ser feita depois das propostas recebidas, e nem consideradas aquelas que se limitarem a fazer lances inferiores ao menor preço apresentado;

f) a adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor onus para a Autarquia;

g) a relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados, no Escritório da Agência;

h) reserva-se a Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como a de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos;

i) os preços deverão ser oferecidos para artigos de primeira qualidade, previstas as despesas de movimentação dos mesmos até os paíós, geladeiras ou câmaras frigoríficas dos navios, ao largo ou atracados, onde se encontrarem;

j) será exigido de cada proponente, a título de caução, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), condição indispensável para habilitar-se à presente concorrência.

Agência de Belém (Pará), 7 de junho de 1956. — (a)

Sérvulo Leopoldo de Farias e Paulo Ramos Coelho, Agente.

(Ext. — 8, 9 e 16-6-56)

**ORDEN DOS ADVOGADOS
DE BELÉM**

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Tabajara Pinheiro de Vasconcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à rua Boaventura da Silva, n. 144.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de junho de 1956.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. — 14.679 — 12, 14, 15, 16 e 17/6/56 — Cr\$ 40,00)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

BALANCETE, EM 30 DE MAIO DE 1956

(Compreendendo Matriz e Agências)

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—DISPONÍVEL			
Caixa			
Em moeda corrente	24.861.793,80		
Em depósito no Banco do Brasil S/A	62.335.188,40		
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	13.823.784,70	101.020.766,70	
B—REALIZÁVEL			
Empréstimos em C/Cor-			
rente	844.395.756,40		
Títulos Descontados	485.428.617,90		
Letras a Receber C/Própria	4.919.809,30		
Agências no País	2.697.828.684,80		
Correspondentes no País	2.512.711,50		
Outros Créditos	630.790.892,40	4.665.874.272,90	
C—IMOBILIZADO			
Imóveis			
	7.897.852,40		
Títulos e Valores Mobiliários:			
Ações e Debêntures	11.419.000,00	4.695.191.124,70	
D—RESULTADOS PENDENTES			
Juros e Descontos	914.066,40		
Impostos	1.247.352,50		
Despesas Gerais e Outras Contas	39.776.480,30	41.937.899,20	
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em Garantia	1.355.013.751,40		
Valores em Custódia	328.111.711,00		
Títulos a Receber C/Alheia	550.122.168,70		
Outras Contas	573.104.967,70	2.806.352.598,80	
		Cr\$ 7.712.319.221,50	

F—NÃO EXIGÍVEL			
Capital	150.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal	30.181.481,80		
Fundo de Provisão	352.020.255,60		
Outras Reservas	565.899.744,50	1.038.081.481,90	
G—EXIGÍVEL			
Depósitos,			
à vista e a curto prazo			
de Poderes Públicos	18.939.312,80		
de Autarquias	988.127,80		
Em C/C sem Limite	92.102.663,90		
Em C/C Limitadas	505.155,70		
Em C/C Populares	34.429.583,50		
Em C/C sem Juros	29.493.426,80		
Outros Depósitos	1.169.408,50	177.625.678,80	
a prazo			
de Poderes Públicos	181.236,70		
de diversos	3.920.758,00		
a Prazo Fixo	1.049.391,60		
de Aviso Prévio	34.123.812,00	39.275.198,30	
Letras a Prêmio		216.900.877,10	
Outras Responsabilidades:			
Obrigações Diversas	40.156.137,90		
Agências no País	2.552.410.095,10		
Correspondentes no País	7.142.496,50		
Ordens de Pagamento e			
Outros Créditos	792.550.206,60		
Dividendos a Pagar	76.044.502,70	3.468.303.438,80	3.685.204.315,90
H—RESULTADOS PENDENTES			
Contas de Resultados		122.680.844,90	
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia			
	1.683.125.462,40		
Depositantes de Títulos em Cobrança no País			
	550.122.168,70		
Outras Contas	573.104.967,70	2.806.352.598,80	
		Cr\$ 7.712.319.221,50	

NOTA: Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 400.645.470,70.

JOSÉ DA SILVA MATOS
Presidente

Belém, (Pá), 30 de maio de 1956.
JOSÉ CASTANHEIRA IGLESIAS
Chefe do Departamento de Contabilidade
Reg. n. 68.164 — CRC n. 348

(Ext. — 16/6/56)

Licenças de Importação emitidas de
28 de maio a 2 de junho de 1956.

PRAÇA — BELÉM (PA)

MAPA N. 22

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-58/	IMPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA ESPECIFICAÇÃO	Cat. Promessa de venda de câmbio	Agió Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM			País de Proced.	Porto de descarga
							Cr\$	Moeda estrangeira	Belém (Pa)		
291-295	Estrada de Ferro de Bragança	6.80.11	Aros de aço p/locomotivas	2.ª Esp.-10096-Belém	513.958,00	67.380	388.600,00	DM	86.345,00	Alemanha	Belém (Pa)
292-296	Soares Coelho & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco salgado, com pele e espinha dorsal	2.ª 10386-Belém 2.ª 10306-Belém	48.300,00 48.300,00	1.334 1.421	18.800,00	US\$ Nor.	1.000,00	Noruega	Idem
293-297	A Gouveia & Cia.	4.21.03	Idem, idem								
294-298	Leite & Gomes	4.22.21	Leite em pó gordo, modi- ficado	1.ª 10333-Belém	45.850,00	994	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Dinamarca	Idem
297-299	Boullhora & Filhos	7.72.03	Arame galvanizado ovalado	1.ª 10267-Belém	162.799,40	11.748	37.700,00	DM	8.399,99	Alemanha	Idem
298-300	Mayer Obadia	8.76.38	Brinquedos sortidos plásticos	5.ª 950-Rio	57.996,50	405	3.600,00	US\$	193,00	EE.UU.Am.	Idem
299-301	Idem	8.60.09	Canetas-tinteiros ordinárias de matéria-plástica	5.ª 950-Rio	79.933,00	410	5.000,00	US\$	266,00	Idem	Idem
300-302	Idem	8.60.09	Idem	5.ª 950-Rio	79.933,00	410	5.000,00	US\$	266,00	Idem	Idem
301-303	Importação e Representações Ama- zônia, S. A.	6.14.41	Motores de pópa a gasolina	3.ª 10367-Belém	86.250,00	150	18.200,00	Sw. Kr.	5.000,00	Suécia	Idem
302-304	Importadora de Estivas, S. A.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.ª 10307-Belém	48.275,80	1.276	18.800,00	US\$ Nor.	999,50	Noruega	Idem
303-305	Evaristo Rezende & Cia.	4.21.03	Idem	2.ª 3098-S. Luiz e 216- Manaus	114.796,20	4.031	56.400,00	US\$ Nor.	2.999,90	Noruega	Idem
304-306	Afonso Ramos & Cia.	7.74.22	Arame farpado galvanizado	1.ª 10230-Belém e 180- Manaus	391.500,00	29.260	112.900,00	US\$ Jap.	6.000,00	Japão	Idem
305-307	Silva Lopes & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.ª 10146-Belém e 223- Manaus	89.600,00	2.784	37.600,00	US\$ Nor.	2.000,00	Noruega	Idem
308-308	Armando Ribeiro & Cia.	5.13.04	Hidróxido de sódio	1.ª 10213-Belém	531.005,90	55.000	102.900,00	US\$	5.468,65	EE.UU.Am.	Idem
309-309	Idem	5.17.43	Carbonato neutro de sódio	1.ª 10213-Belém	145.708,30	20.500	28.200,00	US\$	1.500,60	Idem	Idem
311-310	Silva Lopes & Cia.	4.65.24	Cominho em grão	4.ª 1012-Rio	70.452,00	1.200	12.900,00	US\$ Esp.	684,00	Espanha	Idem
312-311	Idem	4.65.21	Erva-doce em sacos	4.ª 1012-Rio	31.518,00	450	5.800,00	US\$ Esp.	306,00	Idem	Idem
295-312	José Jacob Chamuna & Filhos	2.86.10	Vaselina branca	2.ª 10302-Belém	75.200,00	3.510	18.800,00	US\$ Jap.	1.000,00	Japão	Idem
315-313	M. Mathias & Cia. Ltda.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.ª 10333-Belém	49.700,00	1.334	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Dinamarca	Idem
316-314	Idem	4.21.03	Idem	2.ª 3342-S. Luiz	48.035,00	1.305	18.800,00	US\$ Nor.	998,65	Noruega	Idem
296-315	Importação e Representações Mun- dial, Ltda.	6.38.99	Motobombas acionadas a Motores Diesel	3.ª 10331-Belém, 10166 e 10421-Belém	219.153,60	5.710	53.300,00	US\$ Tch.	2.834,00	Tchecosl.	Idem
313-316	Higson & Co. (Pará) Ltda.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.ª 222 e 226-Manaus	48.263,90	1.363	18.800,00	US\$ Nor.	1.003,40	Noruega	Idem
317-317	Ferreira Pinho & Cia.	4.32.21	Leite em pó gordo, modi- ficado	1.ª 10422-Belém	46.410,00	994	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Dinamarca	Idem
318-318	Nahon & Irmãos	5.17.43	Carbonato neutro de sódio	1.ª 10266-Belém	40.889,00	7.100	9.400,00	£	179-08-00	Inglaterra	Idem
319-319	Idem	5.13.04	Hidróxido de sódio	1.ª 10266-Belém	40.511,00	4.200	9.300,00	£	177-14-10	Idem	Idem
320-320	Lira & Rocha	2.28.49	Alfazema	1.ª 10319-Belém	12.915,00	1.000	8.500,00	US\$ Esp.	450,00	Espanha	Idem
321-321	Idem	2.28.49	Alecrim	1.ª 10319-Belém	15.785,00	3.050	10.300,00	US\$ Esp.	550,00	Idem	Idem
322-322	Silva Lopes & Cia.	4.32.21	Leite em pó gordo, modi- ficado	1.ª 10247 e 10168- Belém	95.896,70	2.093	38.500,00	Dan. Kr.	13.999,51	Dinamarca	Idem
323-323	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Lente em pó gordo mo- dificado	1.ª 1166 e 1174-Rio e 1031-São Paulo	444.119,50	9.109	192.500,00	Dan. Kr.	69.983,52	Idem	Idem
324-324	Importadora de Ferragens, S. A.	7.77.35	Limas de aço	3.ª 10315-Belém	4.200,00	543	18.800,00	US\$ Port.	1.000,00	Portugal	Idem
325-325	Perfumarias Phebo, Ltda.	2.29.49	Bálsamo do Peru	2.ª 10357-Belém	125.300,00	250	18.900,00	DM	4.200,00	Alemanha	Idem
327-326	Sobral, Irmãos S. A.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.ª 10397-Belém	98.336,20	2.581	37.500,00	US\$ Nor.	1.994,65	Noruega	Idem
276-327	Perfumarias Phebo, Ltda.	5.13.04	Hidróxido de sódio	1.ª 9952-B e 1.ª e m e 10036-Belém	154.237,90	18.700	37.200,00	£	705-18-06	Inglaterra	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR
 MAPA N. 22 PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Exportação emitidas de
 De 28 de maio a 2 de junho de 1956.

Número	EXPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kgs.	VALOR EM		Porto de embarque	País de destino
					Cr\$	Moeda Estrangeira		
3-36/								
402-402	Moller S. A. Comércio e Representações	4.54.42	Castanha do Pará, beneficiada	15.000	335.758,20	£	6.531-05-00 Belém (Pa)	Inglaterra
403-403m	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	165.405,20	£	3.217-10-00 Idem	Idem
404-404	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	183.680,60	US\$	10.098,00 Idem	EE. UU. Am.
405-405	Stoessel Sadalla & Cia.	4.54.42	Idem, idem	20.320	287.884,80	£	5.600-00-00 Idem	Inglaterra
406-406	Empresa de Navegação e Comércio Jari, Ltda.	2.21.32	Balata verdadeira em blocos					
407-407	A. Fonseca & Cia.	2.23.03	Andiroba em toros	195.900	75.531,10	US\$ Port.	4.113,90 Jarlân. (AP)	Portugal
408-408	Idem	2.23.79	Andiroba em pranchas	18.000	15.422,40	US\$ Port.	840,00 Ilhas (Pa)	Idem
409-409	Idem	2.23.77	Sucupira em pranchas	44.000	41.126,40	US\$ Port.	2.240,00 Idem	Idem
410-410	Idem	2.23.59	Macacatuba em toros	59.000	29.808,30	US\$ Port.	1.623,60 Idem	Idem
411-411	Idem	2.23.52	Sucupira em pranchas	84.434	35.048,30	US\$ Port.	1.908,95 Idem	Idem
412-412	Idem	2.23.79	Freijó em pranchas	5.164	7.584,50	US\$ Port.	413,10 Idem	Idem
413-413	Idem	2.23.62	Cedro em pranchas	3.684	8.696,60	US\$ Port.	473,67 Idem	Idem
414-414	Idem	2.23.77	Sucupira em pranchas	2.584	2.283,40	US\$ Port.	124,37 Idem	Idem
415-415	Idem	2.23.79	Macacatuba em toros	15.127	15.939,40	US\$ Port.	868,16 Idem	Idem
416-416	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	37.500	19.278,00	US\$ Port.	1.050,00 Idem	Idem
417-417	Idem	2.23.79	Axúá em pranchas	13.837	9.279,00	US\$ Port.	505,39 Idem	Idem
418-418	Idem	2.23.79	Andiroba em pranchas	28.037	28.928,80	US\$ Port.	1.570,09 Idem	Idem
419-419	Idem	2.23.59	Macacatuba em toros	37.854	19.943,90	US\$ Port.	1.086,27 Idem	Idem
420-420	Idem	2.09.81	Grude de guriuba	1.000	17.062,50	Fr. Fr.	325.000,00 Belém (Pa)	França
421-421	Nahon & Irmãos	2.23.59	Macacatuba em toros	75.000	45.441,00	US\$ Port.	2.475,00 Jarlân. (AP)	Portugal
422-422	Empresa de Navegação e Comércio Jari, Ltda.	2.23.43	Páu-mulato em toros	2.500	963,90	US\$ ort.	52,50 Idem	Idem
	Idem	2.23.79	Andiroba em pranchas	60.334	46.524,70	US\$ Port.	2.534,02 Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) **Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.**



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SABADO, 16 DE JUNHO DE 1956

NUM. 4.671

17a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 9 de maio de 1956, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Curcio Silva.

Presentes: — Exmos. Srs. Desembargadores Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Alvaro Pantoja Licurgo, Santiago, João Bento de Souza, Júlio Gouvêa e o Dr. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Licenciado: — Exmos. Srs. Desembargadores Souza Molitta e Sadi Duarte.

Des. Presidente: — Havendo número legal, está aberta a sessão. Proceda-se a leitura da ata. (Leitura da ata). Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Entrega e passagem de autos (houve).

Des. Presidente — Parte administrativa.

Pedido de licença para tratamento de saúde, em prorrogação. Requerente, o Dr. Milton Leão de Mello, Juiz de Direito da 3a. Vara da Capital. (Lê). Vem com atestado médico.

(Todos de acordo).

Deferido, unanimemente.

Pedido de licença para tratamento de saúde — Requerente, o Dr. Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz de Direito de Gurupá. (Lê). Pede 30 dias e junta atestado médico. Está em discussão.

(Todos de acordo).

Deferido, unanimemente.

Pedido de licença para tratamento de saúde — Requerente, o Dr. João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito de Capangama. (Lê). Mandei informar da Secretaria e esta informou que no dia 13 de agosto, quando ele pediu essa licença, o Tribunal mandou que aguardasse a oportunidade de gozá-lo depois das eleições.

Des. Arnaldo Lobo — São férias?

Des. Presidente — Não, é licença.

Des. Lobo — Quantos meses?

Des. Presidente — 60 dias.

Des. A. Lobo — Concedo.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Deferido, unanimemente.

Des. A. Melo — Desembargador Presidente, eu desejava que V. Excia. verificasse que há do processo que foi instaurado contra o Juiz Lurine Guimarães.

Des. Presidente — Devia já estar denunciado pelo Procurador, se houve processo penal contra ele. Algum dos Desembargadores têm algum processo em mãos?

Dr. Procurador — Eu acho que o Tribunal não sabe que o processo está comigo. Em face do processo eu tenho uma opinião que o Tribunal não aceitou.

Des. Antonino Melo — O Desembargador Borborema está ao par desse processo, conhece-o perfeitamente. Foi quem corrigiu as provas.

Des. A. Lobo — Os autos vol-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

taram ao Procurador, eu me lembro.

Dr. Procurador — Aliás, são 2 processos que estão ainda sem andamento nas minhas mãos. Esse e o do Dr. Juiz de Direito de Acará parece-me, contra o Dr. Clodomiro Dutra. São dois que estão parados.

Des. A. Lobo — Esse não está parado. Houve um pedido de desistência da parte contrária.

Des. Presidente — V. Excia. deve dar andamento, dentro do prazo.

Dr. Procurador — Vou dar andamento.

Des. A. Lobo — Esse processo não está parado. Veio a parte com o requerimento, a tal ofendida, pedindo desistência.

Dr. Procurador — Eu não sabia dessa desistência.

JULGAMENTOS

Des. Presidente — Habeas-corpus — Capital — Impte., José Francisco da Silva a seu favor. (Lê). — Solicitei informações ao Presídio e ao Dr. Juiz da Vara Criminal. O Presídio informa: (Lê) — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara informa: (Lê). Está em discussão.

Des. Arnaldo Lobo — Denego a ordem.

Des. A. Borborema — Também nego.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Denegaram a ordem, unanimemente.

Des. Presidente — Habeas-corpus preventivo — Capital — Impte., Jaime Severiano Ribeiro, a seu favor. (Lê). Solicitei informações ao Dr. Juiz da 2a. Vara; diz ele: (Lê). Está em discussão.

Des. A. Lobo — Sr. Presidente, peço a palavra. Eu levanto a preliminar de não se conhecer do pedido, porque a coação alegada não partiu do Juiz da 2a. Vara, como diz aí, erroneamente, que foi da 2a.; e sim do Juiz dos Feitos da Fazenda Federal, em consequência de causa federal, que escapa à nossa competência. Portanto, ele agiu na esfera federal, como Juiz Federal e o Tribunal de Justiça nada tem que ver com isso. É o Tribunal de Recursos, ao qual, nessa mesma espécie, eles já se têm dirigido. De modo que, por esses fundamentos, eu não conheço do Habeas-corpus.

Des. Presidente — O Desembargador Arnaldo Lobo não toma conhecimento do Habeas-corpus, que julga, com relação à questão, sujeito ao Tribunal de Recursos.

Des. A. Borborema — Estou de acordo.

Des. Mauricio Pinto — O próprio impetrante, no seu requerimento, declarou isso. Que não cumpriu, porque estava sujeito ao Tribunal de Recursos.

Des. João Bento — Também estou de acordo, acrescentando

que, sustada a medida, desapareceu a coação.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Não tomaram conhecimento do Habeas-corpus, unanimemente, por incompetência da Justiça Estadual.

Des. Presidente — Há uma ação rescisória adiada, com vista dos autos ao Desembargador Mauricio Pinto, em que é autor, Antonio Miguel Taveira e ré, a Prefeitura Municipal de Belém.

Des. Mauricio Pinto — Peço a palavra. Ação rescisória, requerida por Antonio Miguel Taveira, em que é ré a Prefeitura Municipal de Belém. Eu pedi vista dos autos, Sr. Presidente, para tirar uma dúvida que tive no momento em que S. Excia. o Desembargador Júlio Gouvêa proferiu o seu voto, julgando procedente a presente ação. Era quanto a publicação dos editais da Prefeitura, no DIÁRIO OFICIAL, mas verifiquei, antes mesmo de examinar o documento e o próprio DIÁRIO OFICIAL, que o Dr. Prefeito Municipal de Belém, citado pessoalmente, para responder os termos da ação, após o seu ciente e a ação não foi contestada, passou em julgado e o prazo foi vencido.

De modo que, sendo assim, tudo o que a parte declarou na inicial ficou provado, não houve portanto, necessidade de examinar qualquer documento. De maneira que, assim sendo, Sr. Presidente, eu nada tenho a ditar, nem pronunciar, senão votar de acordo com o Exmo. Sr. Relator, julgando procedente a ação rescisória.

Des. Presidente — Julgam procedente a ação, unanimemente.

Des. Presidente — Mandado de Segurança — Capital — Requerente, Brígida da Rocha Pita. Requerido, o Governador do Estado. Relator, Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto. Tem a palavra.

Des. Mauricio Pinto — Peço a palavra, Sr. Presidente. Mandado de Segurança da Capital, em que são partes: Repte., Brígida da Rocha Pita e requerido o Governador do Estado. Relatório: (Lê). Três são os motivos invocados pelo Poder Executivo, em face do ato do Govern.

a) ter sido adulterado o despacho do Ex-Governador General Zacarias de Assumpção, exarado na petição de Alcides Gomes, em que pedia revalidação do seu contrato de arrendamento;

b) não ter o Impetrante instruído o seu requerimento de acordo com os preceitos da Lei n. 913, ao pleitear a locação do lote que lhe foi arrendado pelo Governo;

c) que o direito da Impetrante não é líquido e nem certo, por se apoiar em ato

sem eficácia jurídica.

Quanto ao primeiro motivo, não procede a justificativa invocada pelo Governo. Diante das provas abundantes dos autos, que, absolutamente não foram abaladas pelas informações prestadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado — é evidente a ilegalidade do ato contra que se insurge a Impetrante. Antes de mais nada, convém ressaltar que é sem fundamento jurídico a alegação do Governo, no sentido de dar como fraudado o despacho que indeferiu o pedido de revalidação do contrato de Alcides Gomes. Não há dúvida que, a primeira vista, sem o exame meditado dos autos, o argumento pode impressionar. Todavia, basta atentar para as certidões de fls. 49 e 50, fornecidas pelo Serviço de Cadastro Rural do Estado e pela expressa declaração de fls. 130, firmada pelo Ex-Governador do Estado, para se concluir pela irrelevância dos motivos apresentados pelo atual chefe do Poder Executivo, como justificativa do seu ato. Na verdade, não houve qualquer adulteração em aquele despacho, uma vez que o mesmo fora proferido à base das informações do Serviço de Cadastro Rural, que é o órgão competente, por lei, para dar seu testemunho, e que fizera sentir ao então Governador que o processo se ressentia da ausência de provas de haver o arrendatário dado cumprimento às obrigações a que estava sujeito. Ademais, o referido processo, não sendo sequer compulsado pela parte interessada, não haveria ensejo de qualquer adulteração, a menos que fosse praticada por elementos integrantes do próprio Poder Executivo. De qualquer forma, porém, a suposta fraude não encontra receptividade nos autos, em face das provas em contrário.

Orá, se o Serviço de Cadastro Rural informa que o ex-arrendatário não trouxe a prova de quitação para com a Prefeitura Municipal de Marabá, referente aos impostos, que incidem sobre a castanha retirada do lote arrendado; se o mesmo Serviço esclarece que o ex-locatário Alcides Gomes não ofereceu produção das terras locadas referente à safra do ano de 1955; se, finalmente, o interessado não fez prova de haver cumprido as cláusulas contratuais durante o ano de 1955, mediante atestado fornecido por uma Comissão composta do Prefeito Promotor Público e do Coletor Estadual, como prescreve o artigo 19, letra b) do referido Decreto n. 3.143, como poderia ter o então Chefe do Poder Executivo deferido aquela pretensão em flagrante desarmonia à legislação que regulamenta o Serviço de arrendamento de terra?

Por todos esses motivos, vê-se que o despacho não foi adulterado pois, em face das informações do Cadastro Rural, outro não podia ser o despacho do então Go-

vernador. Consequentemente, ao indeferir aquela pretensão, é claro que não feriu o direito de quem quer que seja, mas louvavelmente procurou acautelar os superiores interesses do Estado.

Igualmente insustentável é o segundo argumento consignado nas informações do Chefe do Poder Executivo, de haver decretado o cancelamento do Contrato da Impetrante, em face da ausência de documentos exigidos para aquele deferimento.

Esse argumento não pode, nesta oportunidade, encontrar acolhida, de vez que foi o próprio Governo que dispensou a Impetrante do cumprimento daquelas formalidades.

Ora, é princípio dominante que quando o Poder Público contrata com particular a ele se nivela. Trata-se de contrato de caráter bilateral entre o Estado e a Impetrante. Sendo o Governo exercido pessoalmente, não pode assumir atitudes diferentes, em face de uma mesma relação de direito, sobretudo quando pretende anular um ato jurídico perfeito, surpreendendo uma pobre viúva que nele confiou. Se, na espécie, houve fraude a dispositivos da legislação vigente, esta não pode ser atribuída à responsabilidade da arrendatária, ora Impetrante, que não pode, de forma alguma, sofrer as consequências de erros ou omissões do Poder Público para os quais não contribuiu. Nesse particular, esta Corte de Justiça, ao dirimir hipótese idêntica, já se pronunciou de maneira clara e peremptória, no sentido de que "celebrado o contrato, somente através da ação judicial competente poderia o governo promover a sua anulação, por efeito de qualquer vício a caso ocorrido. Fora dessa hipótese a cassação reverte o caráter de indefensável violação, insustentável perante o Poder Judiciário. Portanto, não podia, sob pretexto algum, o Governo rever os seus próprios atos, alegando haver encontrado irregularidades na elaboração daquele contrato.

Quanto ao terceiro e último fundamento, labora o Governo em equívoco, por considerar o contrato firmado com a Impetrante, a 24 de janeiro do corrente ano, como ato destituído de eficácia jurídica.

Na hipótese, o ato increpado pelo Poder Executivo, quando muito poderia ser apontado como anulável e não como nulo, visto como, na forma do artigo 147, do Código Civil, é anulável o ato jurídico quando resultante de erro, dolo, coação, simulação ou fraude. Todavia, urge ponderar que o artigo 152 do mesmo Código prescreve que essas nulidades não têm efeito antes do julgamento por sentença nem se pronunciam de ofício. Consequentemente, se o Governo pretende anular o referido ato, não poderá, sponte sua, fazê-lo, como pretendeu através de um golpe de força, mas terá de promover ação adequada para que o Poder Judiciário, examinando a matéria, decida soberanamente. Enquanto isso não ocorrer, a concessão de arrendamento a terceiro, visando cancelamento de um contrato preexistente, se me afigura manifesta ilegalidade, que autoriza a concessão à arrendatária prejudicada do mandato de segurança, na forma prescrita pelo artigo 141, § 42, da Constituição Federal.

É obvio que o arrendamento concedido à Impetrante, ainda que fosse a título precário, não poderia ser cancelado, uma vez que a legislação estadual, não dispõe sobre o arrendamento de terras públicas, não deroga as disposições taxativas do Código Civil. Contra a atitude do Governo se levantam as disposições dos artigos 1.189 e 1.191 do Código Civil, mediante os quais o locador resguardará o locatário dos embaraços e turbabções de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa locada,

respondendo pelos seus vícios e defeitos, anteriores à locação.

Na hipótese "sub-judice", existindo um contrato a favor da Impetrante, que lhe confere o direito de explorar um lote de terras públicas, por cinco safras consecutivas, ao Estado, como locados, cumpre facilitar a locatária o uso pacífico da coisa arrendada.

Não é possível, pois, admitir que depois da Impetrante haver invertido seus recursos na exploração do referido lote, viesse o atual Governo surpreendê-la, ao determinar o cancelamento puro e simples, sem levar em consideração o preceito impositivo do artigo 44 da lei n. 913, que proíbe o cancelamento desses contratos antes da notificação, direta e pessoal, ao infrator, para que este ofereça defesa no prazo de quinze dias.

Por outro lado, os atos turbativos do ex-arrendatário contrariam o disposto no art. 1.197, do Código Civil, pois pretende mandar a Impetrante, quando não lhe assiste direito de fazê-lo, mas, quando muito, de acionar o Governo do Estado, se, porventura, contra este houver motivo para legitimar a sua atitude.

Por esses motivos, e por que o Governo não podia cancelar o contrato que havia firmado com a Impetrante, antes de tê-la notificado, direta e pessoalmente, para que produzisse sua defesa, de acordo com o que prescreve o artigo 44 da lei n. 913, concedendo-lhe a segurança imediata, para o exercício do direito líquido e certo de que é titular.

E o meu voto.

Des. Presidente — O Desembargador Relator concede a segurança impetrada.

Des. Antonino Melo — Pego vista dos autos.

Des. Presidente — Vista dos autos ao Desembargador Antonino Melo.

Des. Presidente — Embargos Cíveis — Capital — Embargante, Antonio Gonzales Navegantes; embargado, Flinto, Walfrido de Campos. Relator, Exmo. Sr. Desembargador Augusto Borborema. Tem a palavra o Desembargador Relator.

Des. A. Borborema — Pego a palavra (Lê o relatório).

Realmente, a espécie dos autos contém uma curiosidade. Trata-se de uma ação de despejo, que prosseguiu todos os seus termos, regularmente, sem o menor protesto de quem quer que seja, e a Pretora proferiu a sua sentença final, julgando procedente a ação. Na apelação, entretanto, o réu alegou que não tinha sido notificado para desocupar o prédio. Nos autos, entretanto, consta o seguinte: (Lê). Entretanto, esses autos não contêm a petição inicial, os documentos, a prescrição. Apenas consta dos autos meia folha de papel, guia sem data, sem selo, sem coisa alguma. Termo de entrega também sem data, sem selo, sem coisa alguma. No termo de entrega diz: "na data supra..."; não há essa data.

Entretanto, apenas se alegou esse desfale dentro dos autos de notificação, por ocasião do recurso da apelação, nesta instância, e o Venerando Acórdão embargado, por maioria de votos, assim concluiu: (Lê).

O meu voto é o seguinte: eu não tenho preliminar. De méritos: As ações de despejo, mesmo para o caso de desocupação para obras fundamentais, de que trata o art. 15, item 80, da lei 1.300 de 1950, não podem ser propostas senão 90 dias após a notificação, para que o inquilino desocupe o prédio: § 20, do citado artigo. Ora, no caso em apreço, não se encontram os autos próprios dessa notificação, pois deles apenas existem a autoação e o termo de entrega. Concluo, desse fato, que houve extravio, ou dolo, ou, fortuito, mas a notificação foi feita para que o réu largasse o prédio, nos 90 dias da lei, como faz supor o fato de, na contes-

tação, o réu não ter alegado essa omissão e em parte alguma do processo ter havido qualquer referência a tal ausência. A própria sentença não assinalou a ausência dos ditos autos. Semente por ocasião do julgamento da apelação é que foi ela notada. É uma alegação infundada. A notificação se evaporou, desapareceu, ou por dolo ou por qualquer outro motivo. Ela existiu e produziu seus efeitos. Por isso, eu recebo os embargos, para, reformando o Venerando Acórdão embargado, restabelecer a decisão da 1.ª Instância, que é justa e baseada nas provas dos autos. É o meu voto.

Des. Presidente — O Desembargador Borborema, recebe os embargos.

Des. A. Lobo — Eu também recebo os embargos, mas eu pedi os autos para mostrar aos colegas que, realmente, se trata, aqui, mais de um crime do que uma casualidade. Nós vemos, às folhas 7, a autoação da notificação, que existiu, e sem o que não seria proposta esta ação e nem o Juiz daria a sua sentença. E as páginas estão emendadas; aqui está o termo de entrega, fazendo referência à data supra. Ora, circunstância importantíssima, em tudo isto, é que se tratando de um advogado de defesa, como o Dr. Aldébero Klautau, cuja competência nós conhecemos, não tivesse dito a menor palavra, quanto a esta falta. Não disse nada, absolutamente, sobre isto. A defesa dele foi quanto à insinceridade. Essa notificação não só ocorreu, como existiu. E como não fosse alegada pela defesa, a Pretora, escrupulosa e rigorosa, que nós bem conhecemos, a Dra. Leda Molit, baseada nas provas dos autos, julgou procedente a ação. Na apelação é que o advogado escrupuloso, metucioso, não apareceu, mas aparece o bacharel Demócrito Noronha, levantando a questão do "dente de coelho", da omissão do bojo. O Dr. Klautau não apareceu, mas passou para outro. Este, então é que levantou a questão.

De modo que, por estes motivos, eu tenho toda a certeza de que esta notificação existe e pela outra prova, porque o escritório desse advogado não é escritório de neófitos; leigos, ele não deixaria entrar em juízo uma ação dessa. Eu concluo pelo voto do Desembargador Borborema. Eu também recebo os embargos.

Des. Mauricio Pinto — Pego a palavra. Agora, digo como o Desembargador Raul Braga. Vou defender a minha dema. Quem lavrou o Acórdão foi eu. Desprazo os embargos, pelo seguinte: — porque as razões que eu achei no Acórdão foram as razões que achei legais. Não se sabe, para que foi essa notificação. Não se sabe qual foi o prédio.

Des. Antonino Melo — Só se sabe é que ela foi retirada.

Des. Mauricio Pinto — E por isso mesmo duz a minha rubrica e numerei tudo novamente. De maneiras que, na decisão da Câmara, o Desembargador Raul Braga votou comigo. Não se sabe para que foi a notificação. Se para despejo, se para pagamento de aluguel, não se sabe.

Des. Arnaldo Lobo — O Juiz não iria dar a sentença, descobrindo a falta.

Des. Mauricio Pinto — O Desembargador Borborema já leu a conclusão do Acórdão, mas, datavénia, vou repeti-lo. Digo eu (Lê). É o que consta no tal termo. O resto já foi lido pelo Desembargador Borborema. De modo, meus senhores, que, se o advogado do embargante tivesse juntado ao processo o miolo que falta aqui, ou fornecido pelo escrivão, ou por qualquer outro pessoa, eu daria a minha mão a palmatória, porque eu não sou intransigente. Mas, data vénia, eu não posso aceitar o voto do illustre Desembargador Relator. Por isso, desprezo os embargos, de acordo com o que li no processo.

Des. Alvaro Pantoja — Estou

impedido.

(Após os outros se haverem manifestado, o Desembargador Presidente proclamou):

— Receberam os embargos, contra voto do Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto, deixando de votar, por impedido, o Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

E não havendo mais nada a tratar, está encerrada a sessão. Secretaria do Tribunal de Justiça.

Belém, 25 de maio de 1956.
(a.) Luis Faria, Secretário.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 226
Reclamação Cível da Capital
Reclamante: — Arminda Machado Ferreira.

Reclamado: — O Dr. Pretor do Cível.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de reclamação cível da comarca da capital, em que são: reclamante, Arminda Machado Ferreira, por seu advogado; e, reclamado, o Dr. Pretor do Cível.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, unanimemente, indeferir a reclamação de fls., para manter o despacho reclamado, porquanto as partes cabe o direito de requerer provas dentro do prazo processual estabelecido.

Não só as partes podem requerer as provas, como a vistoria por exemplo, como poderá o Juiz determiná-las "ex-officio" e, assim, a pretora não praticou uma ilegalidade, quando deferiu o pedido da prova pericial.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de maio de 1956.
(a.) Curcino Silva, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de junho de 1956.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 227

Reclamação Penal de Marabá
Reclamante: — O Promotor Público da Comarca de Marabá.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito de Marabá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de reclamação penal da comarca de Marabá, em que são: reclamante, o Dr. Promotor Público; e, reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, deferir a reclamação de fls. para determinar ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá a remessa do preso de Justiça Benedito Modesto para o Presídio de São José, para o cumprimento da pena que lhe foi imposta pelo júri daquela Comarca.

E, assim decidem porque, condenado, não usou o réu, no prazo legal, do protesto por novo julgamento, nem do recurso de apelação, deixando que a sentença que o condenou passasse em julgado. E, nesse caso, a pena na forma da sentença, tem de ser cumprida na Cadeia de São José, nesta Capital.

Belém, 23 de maio de 1956.

(a.) Curcino Silva, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de junho de 1956.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 228

Reclamação Cível da Vigia

Reclamante: — Os herdeiros de J. A. Sarmento.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da Vigia.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Homologo a desistência da reclamação de fls., em face da petição de fls., para todos os efeitos legais, determinando o seu arquivamento.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de maio de 1956.
(a.) Curcino Silva, Presidente

e Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 5 de junho de 1956.
Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 229
Apelação Penal de Muana
Apelante: — Emídio do Vale Formigosa.
Apelada: — A Justiça Pública.
Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Não se toma conhecimento de apelação interposta fora do prazo.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, vindos da comarca de Muana, em que é apelante — Emídio do Vale Formigosa; e, apelada, a Justiça Pública, acordam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, em não tomar conhecimento da apelação interposta por interpos fora do prazo legal.

Custas, segundo a lei.
Belém, 26 de maio de 1956.
(aa.) Curcino Silva, Presidente.
— Alvaro Pantoja, Relator.

ACÓRDÃO N. 231
Apelação Penal de Soure
Apelante: — Antonio Barbosa da Silva.
Apelada: — A Justiça Pública.
Relator: — Desembargador Antonio Melo.

Não se caracteriza a infração penal do ultraje público ao pudor sem a prova do dolo ou da culpa do agente.
O simples entorpecente, não seguido de atos destinados a

dar-lhe consumo, não implica o crime previsto no art. 281, do Código Penal.

Vistos, relatados e discutidos os elementos que integram os presentes autos de apelação penal da Comarca de Soure, entre partes: Apelante — Antonio Barbosa da Silva; e, Apelada — A Justiça Pública.

Acordam em conferência da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por maioria dos julgadores presentes, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto, Relator Vencido, provar a referida apelação, para reformando a sentença apelada, absolver o apelante da ação penal, a que respondeu, como incurso na sanção dos arts. 233 e 281 do Código Penal, por isso que, em relação à primeira alegada infração penal, se não caracteriza o ultraje público ao pudor sem a prova, do dolo ou da culpa do agente, o que, no ato alegado, não consta dos autos, e, no concernente ao segundo delito, igualmente não provada ficou a circunstância do fim criminoso da posse de que se desfez o apelante da substância entorpecente que nem, sequer, estava usando, mas apenas trazia dentro dum bolso.

Custas ex-lege.
(aa.) Curcino Silva, Presidente.
Antonio Melo, Relator "Ad-Hoc".
Fui presente. E. Souza Filho, Procurador Geral.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 5 de junho de 1956.

Luís Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1956

Juiz de Direito da 4a. Vara acumulando a 3a.

Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Ação ordinária; A. Mário Pena da Cunha Araújo, Joaquim Valente e Henrique F. Chagas — Frossiga-se no dia 25 do corrente, às 10 horas. Ciente as partes.

— No requerimento de Pedro Moura Palha — Mandou fazer a notificação.

— Notificação; A. Maria Cardoso, Alves de Campos; R. Duplex Publicidade Ltda. — Mandou entregar a requerente.

Juiz de Direito da 6a. Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Inventário de José Aflo da Silva Pedreira — Homologou a partilha.

— Renovação de contrato; A. Felix Santos; R. Corrêa de Castro Pinto — Marcou o dia 17 de julho, às 10,30 horas para audiência.

Juiz de Direito da 7a. Vara Juiz — Dr. OLAVO GUMARAES NUNES

Reclamação de menores; R. Henriqueta de Carvalho Brabo; R. Luiz Lobato Brabo — Faça-se como pede o Dr. R. do M. Pá-

blico.

— Ação de alimento; A. Zulia Candida de Oliveira; R. João Lessa Amorim — Marcou o dia 23 do corrente às 10 horas para audiência de conciliação.

— Idem de Maria de Figueiredo Moraes Santos; R. Francisco Martins dos Santos — Marcou o próximo dia 27 do corrente para audiência, às 15 horas.

— No requerimento de Lazaro Pinheiro — Conclusos.

— Ação ordinária; A. Manoel Paulino da Silva; R. Alba Marialba da Silva — Designou o próximo dia 22 do corrente as audiências.

Protetoria do Cível e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

No requerimento de Anastácio da Silva Monteiro — Cite-se.

— Idem de Nelson M. Milhomem — Cite-se.

— Ação executiva; A. Sociedade Geral; R. Arnaldo da Costa Gieste — Mandou prosseguir.

— Despejo; A. Jorge DIB Fraiha; R. José Maria de Jesus Serra — Indeferiu o pedido fundado.

— Ação executiva; A. Miguel Salame & Cia.; R. Benjamin Lima Ferreira — Julgou por sentença a desistência.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Fazenda: Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Manoel Henrique da Silva, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados o terreno sito nesta cidade à Rua Antonio Barreto, quart. E, lote C, medindo 11 metros de frente, por 67 ditos de fundos. Sucede, porém, que

não lhe tendo sido pago os foros correspondente aos anos de 1932 a 1955 num total de Cr\$ 59,70, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse, art. 692, II, Cód. Civ. pelo que pede a v. extia. que se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude do qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil, e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao Patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso,

testemunhas, documentos, vistoria e o mais necessário à defesa de seus direitos. Termos em que pede deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1955. (a) Abel Guimarães. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 21 de 12 de 1955. Expedido o competente mandado citatório, foi este certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, ex-contrar-se o executado em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficarão todos os interessados e herdeiros do suplicado Manoel Henrique da Silva, intimados de todo o conteúdo da petição acima descrita, pelo prazo de 30 dias que contados mais dez que correrão em cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado. Eu, Triptade Filho, escrevi. — (a) Agnano Moura Monteiro Lopes

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda: Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que, conforme consta do livro de termos de aforamentos n. 10, fls. 114, encontra-se lavrado em nome de Manoel de Sousa Trovão, um terreno sito à Trav. do Chaco, quarteirão 44, lote F, medindo 61,60 metros de frente por 71,50 ditos de fundos. Sucede, porém, que estando dito terreno em atraso com o pagamento dos foros a partir do ano de 1869, 81 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no valor total de Cr\$ 2.318,90, inclusive a multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a Suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o art. 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse nos termos do caso II do citado artigo voltando o imóvel à incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação do Suplicado e sua mulher, se casado for, para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de direito. Protesta-se por todos os gêneros de provas legais admitidas em direito e, P. Deferimento. Belém, 16 de abril de 1951. (a) Amilard Nunes. — Despacho: D. e A. Como requer. Belém, 16/4/51. (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Manoel de Sousa Trovão, e sua mulher, se casado for, para no prazo de 30 dias, mais 10 que correrão em cartório, após a publicação deste, virem acompanhado-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 4 dias do mês de junho do ano de 1956. Eu,

José Noronha da Motta, escrivão, que subscrevo. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.
(T. 14.803 — 16/6/56 — Cr\$ 140,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

(Vara Penal)
1.ª Pretoria

Promotor Público foi denunciado O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 2.º Raimundo Travasso Daltro, paraense, solteiro, com trinta e sete anos de idade, carregador, residente à Vila Xavier (Guamá), como incurso na sanção punitiva do art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado, pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 2 de julho vindouro, às 9 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 14 de Junho de 1956.
Eu, Fanny Carmen Matos escrevi o subscrevi.

O Pretor:
Ernani Mindelo Garcia
(G — 16/6 e 2/7/56).

JUIZO DE DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda: Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Agostinho Antonio das Neves, nacionalidade, estado civil, profissão e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, à Rua Antonio Barreto, quart. E, lote D medindo onze metros de frente e setenta metros de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1872 a 1955, num total de Cr\$ 84,90 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1955. (a) Abel Guimarães. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 21/12/55. (a) Agnano. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual, ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Agostinho Antonio das Neves, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório, após a publicação deste, virem tomar parte do mesmo, até final julgamento.

E para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado na porta do Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1956. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes
(T — 14.700 — 16/6/56 Cr\$ 140,00).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, (em virtude da carta de intimação do Protesto de Letras não ter sido aceita), ao sr. Raje Pacha, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 10. andar, da parte do sr. Oscar Dantas, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 215, no valor de Sesenta e três mil, setecentos e seis cruzeiros (Cr\$ 63.706,00), por V. S., não aceita a favor de Oliveira Filho & Cia., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representante para aceitar e pagar ou dar a razão porque não aceita e paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de junho de 1956. — a.) Iza Veiga de Miranda Corrêa — Of. Int. do Protesto de Letras.

Faço saber por este edital a Itapessoca Agro-Industrial S.A., Recife, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 3/687, no valor de Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 550.000,00), por Vs. Ss., endossada, a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representantes para aceitar e pagar, ou dar a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de junho de 1956. — a.) Iza Veiga de Miranda Corrêa — Of. Int. do Protesto de Letras.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço saber a quem interessar possa que, nos autos de instrumento de agravo da Capital, em que é apte, Albino Jorge Ferreira e Agdo., Adello Dias Maia e sua mulher, na Justiça apresentada para embargos infringentes, foi proferido pelo Sr. Desembargador Mauricio Pinto Relator do Acórdão n. 195, da Egrégia Primeira Câmara Cível, o despacho seguinte: — Do julgamento de recurso de agravo de petição, ou de instrumento, não sabem embargos infringentes do julgado ou de nulidade (art. 833 do Código de Processo Civil), admissíveis tão somente, os de declaração, quando no Acórdão que se quiser embargar, houver algum ponto obscuro ou contraditório, a cuja declaração se impugna (art. 832, do Código de Processo Civil). O Acórdão n. 195, que o suplicante pretende embargar, foi prolatado em julgamento de agravo de instrumento, motivo pelo qual nada há que deferir, ou admitir.

Belém, 30-5-56. — (a.) Mauricio Pinto. Belém, 6 de junho de 1956. O Escrivão: — (a.) João de Deus de Castro Goulart.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de junho corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, do Recurso Penal da Capital, em que são recorrentes, Estácio Moraes da Silva e a Justiça Pública; e recorridos, a Justiça Pública e Claudionor Ribeiro da Silva, "vulgo" "Cavalo", sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de junho de 1956.

(a.) Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, para conhecimento dos Drs. Juizes de Direito de Primeira Instância, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, do Estado, pelo prazo de quinze (15) dias, a concorrência para remoção para a Comarca de

Ponta de Pedras, vaga com a promoção do Bacharel Osvaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito daquela comarca para a Comarca da Capital, com o exercício na 3.ª vara.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de junho de 1956. — (a.) Luis Faria, secretário.

(G. — 16/6/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Avelino Henriques dos Santos e a senhorinha Maria Cavalcante Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, solicitador, domiciliado nesta cidade e residente à rua Aristides Lobo, 243, filho de Eriberto Pio dos Santos e de dona Gracinda Camarão dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. C. Braz de Aguiar, 280, filha de Fernando Dias Teixeira, de dona Nair Cavalcante Teixeira. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de Junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.806 — 16 e 23/6/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Olavo Marinho de Barros e dona Rosilda Moura A-bronheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião s/n. filho de Bento Pereira de Barros e de dona Luiza da Silva Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião, s/n. filha de José Gomes Abronheiro e de dona Maria de Nazaré Gomes Abronheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.804 — 16 e 23/6/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Tomilton Ferreira e a senhorinha Benedita Clea Rocha Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaceteuba, almoxarife, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Djalma Dutra, 171, filho de Augusto Ferreira e de dona Maria Fonteles Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Djalma Dutra, 74, filha de Manoel Raimundo dos Santos e de dona Maria Rocha dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.805 — 16 e 23/6/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Grigório Ferreira e dona Neide Jesus Veloso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav.

Humaitá, 919, filho de José de Vilhena Ferreira e de dona Joaquina Potenciana Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 919, filha de Manoel Jesus Veloso e de dona Judite Jesus Veloso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de Junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.809 — 16 e 23/6/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Lira Alves e dona Maria das Dores da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Virgínia 33, filho de Antonio Camilo Alves e de dona Adriana Torquato de Lira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virgínia, 33, filha de dona Joana Jardim da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de Junho de mil novecentos e cinquenta e seis.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.808 — 16 e 23/6/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eloy Albuquerque de Oliveira Santos e a senhorinha Maria Lucia da Costa Moreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, locutor, domiciliado nesta cidade e residente à 1.ª de Queluz, 25, filho de Silvino Coimbra Oliveira Santos e de dona Laura Albuquerque Oliveira Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 635, filha de Antonio Alberto Moreira e de dona Neusa Guedes da Costa Moreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de Junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.807 — 16 e 23/6/56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Augusto Roberto Klautau de Araujo e a senhorinha Halia Jesini.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 662, filho de Augusto Belchior de Araujo e de dona Bellatrix Klautau de Araujo.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 641, filha de Felipe Jesini e de dona Maria Ans Jesini.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,

Belém, Capital do Estado do Pará,

Belém, Capital do Estado do Pará,

Belém, Capital do Estado do Pará,

Belém, Capital do Estado do Pará,

aos 8 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativo de Casamentos desta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.655 — 9 e 16/6/56 —

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hermilio da Silva Ferreira e dona Tereza de Abreu Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 1013, filho de Raimundo Frederico Ferreira e de dona Antonio Narcisa da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ponta de Pedras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Bibiana de Abreu Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.656 — 9 e 16/6/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo Rodrigues da Rocha e a senhorinha Maria Alice Lopes Barroco.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Tombos, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 15 de Agosto, 140, filho de Jacintho Rodrigues do Nascimento e de dona Ambrozia Lourenço da Rocha.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, nascida em Manaus, func. pública, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 430, filha de José Lourenço Barroco e de dona Tereza Lopes Barroco.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de Casamentos desta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.657 — 9 e 16/6/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ennio Magalhães Soares da Camara e a senhorinha Maria Nice Penalber de Lemos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 374, filho de Julio Soares da Camara e de dona Estelita Magalhães Soares da Camara.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária Federal, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bitencourt, 876, filha de Frederico Rhossard de Lemos e de dona Olivia Santarém Penalber de Lemos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.658 — 9 e 16/6/56 — Cr\$ 40,00)

Diário da Assembleia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 16 DE JUNHO DE 1956

NUM. 545

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da trigésima primeira sessão ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Dionisio Bentes de Carvalho, Jorge Ramos, Max Farijós, Moura Palha, Pedro Boushosa Sobrinho, Santino Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Ferro Costa, João Viana, Americo Silva, Geraldo Palmeira, Aciole Ramos e Gurijó Sampaio, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos deputados Benedito Carvalho e Wilson Amanajás, constatando haver número legal deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: dois ofícios do Governador do Estado, enviando dois projetos de lei que altera a redação da lei número setecentos e dezesseis, e abre crédito especial para o programa radiofônico "As aulas do professor Cazuza", ofício do Conselho Regional de Contabilidade, comunicando a eleição e posse do seu Presidente e Vice-dito; ofício do senhor Paulo Eleuterio Senior agradecendo a homenagem prestada a memória do seu filho Paulo Eleuterio Filho; telegrama do Presidente da República, agradecendo congratulações; convite da Sociedade Benedito Primeira de Junho, para as comemorações do aniversário da sua fundação; telegrama do senador Magalhães Barata, agradecendo as congratulações que lhe foram enviadas. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Vitor Paz, para denunciar que o Prefeito de João Coelho, vem ameaçando os adversários do Partido Social Democrático, relatando fatos passados naquele município entre a citada autoridade e elementos da Coligação Democrática Paraense, sendo apotado, em partes, pelo deputado Stélio Maroja e contrariado por diversas parlamentares pessodistas. Seguiu-se na tribuna o deputado Geraldo Palmeira, que voltou a tratar da necessidade de aumento nos vencimentos dos funcionários públicos, em face ao crescente custo de vida, apresentando quadros comparativos entre os atuais e os antigos preços dos gêneros alimentícios e de outros produtos de primeira necessidade; esgotada a hora regimental o orador solicitou inscrição para continuar na sessão seguinte. Passando a primeira parte da

Ordem do Dia, foi transmitida por alguns momentos, a Presidência, ao deputado Americo Silva e o deputado João Camargo ocupou a tribuna para apresentar um projeto de lei criando a insígnia para o Governo do Estado, para o qual requereu urgência e preferência o que foi aprovado, logo após, Anunciada a discussão única do processo número cento e trinta, constante de um requerimento do deputado Efraim Bentes solicitando fosse ouvida a Comissão de Finanças a respeito da atitude do Tribunal de Contas, que vem negando registro aos créditos especiais contidos nas resoluções desta Casa, com o parecer da citada Comissão, o deputado Benedito Carvalho manifestou-se a favor do mesmo e levantou uma preliminar no sentido de que o Plenário deliberasse, em definitivo, sobre a constitucionalidade da competência da Assembleia, para legislar sobre atos de sua economia interna, e que, após fosse o processo remetido à Comissão de Constituição e Justiça, para apresentar proposição de lei. Os deputados Geraldo Palmeira e Aciole Ramos manifestaram-se contra o parecer, sendo de opinião que falece a este Poder a competência para abrir créditos adicionais, sejam eles especiais ou suplementares. Ainda usou da palavra o deputado Ferro Costa que, baseado na justa interpretação da Constituição reconheceu a soberania do Poder Legislativo, fazendo ver que as resoluções desta Casa não devem ir a sanção do Executivo. Em votação a preliminar Benedito Carvalho foi aprovada, com voto contrário do deputado Aciole Ramos. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi colocado em terceira discussão o projeto de lei que autoriza a desapropriação do terreno Cacoalino. Manifestaram-se os deputados Wilson Amanajás, Geraldo Palmeira, Benedito Carvalho, Stélio Maroja todos a favor da matéria e o deputado Ferro Costa usava da palavra quando a Presidência declarou esgotada a hora regimental, havendo o deputado Benedito Carvalho solicitado a prorrogação pelo tempo necessário para que o projeto fosse votado, com o que concordou o Plenário. O orador concluiu o seu ponto de vista declarando-se satisfeito por ver coroado de êxito o trabalho de seu colega de bancada, autor do projeto, e apresentou duas emendas. O deputado Americo Silva apoiou a matéria, em nome do seu partido, e o deputado Benedito Carvalho voltou a tribuna para apresentar uma emenda. Em votação o projeto, ressalvadas as emendas, foi a mesma encaminhada pelo deputado Armando Carneiro, Geraldo Palmeira e Fernando Magalhães.

matéria, que foi aprovada por unanimidade, assim como a emenda Benedito Carvalho. O deputado Ferro Costa usou da palavra para mostrar aos presentes na mesma, em virtude do que o autor a retirou, prometendo apresentar, em substituição um projeto de lei.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às dezoito horas e quarenta minutos, sendo marcada outra para o próximo dia primeiro de junho, à hora regimental e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de maio de mil novecentos e cinquenta e seis.

sa. João Pires Camargo — Presidente — Benedito Carvalho e Wilson Amanajás — Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.293 (Processo n. 2.655)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste Órgão o decreto de aposentadoria de Filomeno dos Santos Vilela, de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da lei n. 1.257, de 10/2/1956, no cargo de Adjunto de Promotor do Interior do Quadro Único, lotado no 1.º Termo-Séde, da Comarca de Gurupá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, correspondente ao art. 161, item II, da mencionada lei n. 749, perfazendo o total de Cr\$ 28.800,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: —

RELATÓRIO: — "Em ofício sob o n. 444, de 30 de abril do ano corrente, o sr. dr. Arthur Cláudio Melo, titular da Secretaria de Estado, do Interior e Justiça, requereu, em nome do Executivo Paraense, o registro do ato em que concedeu aposentadoria ao cidadão Filomeno dos Santos Vilela, por incapacidade definitiva para o serviço público no cargo de adjunto de promotor, do Quadro Único, do 1.º termo judiciário, da Comarca de Gurupá, sediado na cidade do mesmo nome, com os vencimentos integrais do cargo.

Pelo estudo dos autos verificou-se:

a) O ato governamental de fls. 3, firmado pelo sr. Governador,

dr. Cattete Pinheiro e referendado pelo sr. Secretário do Interior e Justiça, dr. Arthur Cláudio Melo, em 26 de abril deste ano, concedeu aposentadoria ao dito cidadão, com base nos dispositivos da lei n. 1.257, de 10/2/56, que modificou o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, para o aposentado receber os proventos integrais do cargo, como prevê o artigo 161, item II da referida lei n. 749.

b) Provou com o necessário laudo médico, fornecido pela Secretaria de Saúde, em data de 20 de Outubro de 1955, estar sofrendo de Hemiplegia direita e considerado incapaz, definitivamente, para o serviço público (fls. 7).

c) Provou também no exercício do cargo desde 1952, para o qual foi nomeado em 23 de março daquele ano; isto por solicitação do Departamento do Pessoal ao Tribunal Superior de Justiça, ex-vi documento firmado pelo exmo. sr. desembargador Procurador Geral do Estado, em 30 de novembro de 1955, fls. n. 8, deste processo.

d) A Consultoria do Departamento do Pessoal opinou pelo deferimento da aposentadoria, invocando a favor do requerente, os dispositivos da lei n. 1.257, nos artigos 2.º e 3.º da mesma lei, e ainda atribuindo os direitos que lhe concedem os artigos 161, item II e art. 167 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

e) Os proventos atribuídos pelo ato do Governo, estão assegurados na tabela n. 6, da lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, que suplementou o Orçamento financeiro do Estado, ao referido adjunto de promotor, ora aposentado, que são legalmente, de Cr\$ 28.800,00 anuais.

f) A Ilustrada procuradoria deste T.C. deu parecer favorável ao registro solicitado pelo Governo.

E acrescenta oralmente, o decreto executivo consta dos autos às fls. 3, bem como o laudo de inspeção de saúde, da Junta Médica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, às fls. 7. O Departamento do Pessoal dirigiu-se à Procuradoria Geral do Estado, e esta,

então, informa o tempo de serviço do funcionário, às fls. 8 dos autos, e esclarece que o funcionário foi nomeado, interinamente. Este é o relatório.

VOTO

Considerando o presente processo revestido de todas as formalidades legais, voto para que seja registrado o ato do Governo do Estado, que concedeu aposentadoria ao cidadão Filomeno dos Santos Vilela, no cargo de adjunto de promotor da Comarca de Gurupá, do 1.º termo judiciário, sediado na cidade do mesmo nome, com proventos integrais das funções ou seja Cr\$ 28.800,00 anualmente.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio nos esclarecimentos dados pelo exmo. sr. ministro relator, reconhecendo a legitimidade do ato governamental, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1/294

(Processo n. 2.698)

Requerente: — Dr. Arthur Claudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Claudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro o decreto de aposentadoria de Antônio Loureiro, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227, da lei n. 749, de 24/12/53, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Benjamin Constant, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter mais de 35 anos de serviço prestado ao Estado, perfazendo um total de Cr\$ 17.280,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — RELATÓRIO — "O ofício n. 463, de 3/5/56, do dr. Arthur Claudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo, para registro, a aposentadoria de Antônio Loureiro, no cargo de "Servente", classe A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar Benjamin Constant, deu origem ao processo n. 2.698, ora objeto deste julgamento. O ato executivo, encaminhado a esta Corte para efeito de registro, consta dos autos às fls. 3. O expediente propriamente dito originou-se do petição da interessada, conforme consta às fls. 7. Temos, às fls. 8 dos autos, uma cópia da ficha funcional da interessada. A seguir, às fls. 9, parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Pessoal, favorável ao registro, com um despacho do sr. diretor do D. P., também, favorável. Foi o processo encaminhado a esta Corte, onde recebeu o parecer do dr. procurador. E' o relatório".

VOTO

A legitimidade do ato executivo está expressa no relatório. Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acór-

do com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com fundamento no relatório e no voto do sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acórdo com o sr. ministro relator, concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.295

(Processo n. 2.703)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, a transferência na verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Matadouro do Maguari da subconsignação Material Permanente, item "Instalações e equipamentos", para a subconsignação Material de Consumo, item "Matéria Prima", Combustível e reparos de emergência, a importância de Cr\$ 150.000,00 (Decreto n. 2.008, de 26 de abril de 1956, D. O. de 23/4/56).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — RELATÓRIO — "O titular da Secretaria de Estado de Finanças, dr. J. J. Aben-Athar, remeteu a apreciação deste T.C., para efeito de registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, por meio de ofício, em data de 4 de maio p. findo, um ato governamental, em que transfere na verba "Secretaria de Estado de Finanças", tabela n. 49, do orçamento em vigor — Matadouro do Maguari — Consignação — da subconsignação "Material Permanente" item "Instalações e Equipamentos", para a subconsignação "Material de Consumo", item "Matéria Prima, combustível e reparos de emergência, a importância de Cr\$ 150.000,00. O decreto do Governo está baseado no que lhe faculta a Carta Constitucional em seu art. 33 e § 2.º, combinados com o art. 42, item 10, da mesma Constituição, cujos dizeres estão expressos e publicados no DIÁRIO OFICIAL de 23 de abril de 1956, exemplar n. 18.187, que são os seguintes:

Decreto n. 2.008 — de 26 de abril de 1956.

Transfere na verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Matadouro do Maguari, da subconsignação Material Permanente, item "Instalações e equipamentos", para a subconsignação Material de Consumo, item "Matéria Prima, combustível e reparos de emergência, a importância de Cr\$ 150.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado.

Decreto:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Matadouro do Maguari, da subconsignação Material Permanente, item "Instalações e equipamentos", para a subconsignação Material de Consumo, item "Matéria Prima", combustível e reparos de emergência, a importância de cento e cinquenta

mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1956. — aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças.

Este é o relatório.

VOTO

Sou pelo registro solicitado nestes autos.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no pronunciamento do sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.296

(Processo n. 2.705)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu, para registro nesta Corte, a transferência na verba "Judiciário", consignação "Juizes da Capital e do Interior", subconsignação "Pessoal Fixo", item "Para Substituições", para a consignação "Secretaria do Tribunal de Justiça", subconsignação "Pessoal Fixo", item "Para Substituições", a importância de Cr\$ 70.000,00 (Decreto n. 2.010, de 3/5/56 — D. O. de 5/5/56).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — RELATÓRIO — "O digno dr. Secretário de Estado de Finanças, remeteu a este T.C., em 7 de maio findo, um ato do Executivo Estadual, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.192, de 5 do mesmo mês, em que transfere na verba "Judiciário", consignação Juizes da Capital e do Interior, subconsignação "Pessoal Fixo", item "Substituições", tabela n. 35, do Orçamento Financeiro do Estado, para a consignação "Secretaria do Tribunal de Justiça", subconsignação "Pessoal Fixo", item "Substituições", tabela n. 4, do mencionado Orçamento, que foi suplementado pela lei n. 1.281, de 3 de março deste ano, e publicado no órgão oficial de publicação a 10 de março do mesmo mês, no valor de Cr\$ 70.000,00. O ato do Governo tem a seguinte redação:

Decreto n. 2.010 — de 3/5/56.

Transfere na verba Judiciária, consignação Juizes da Capital e do Interior, subconsignação Pessoal Fixo, item "Para Substituições", para a consignação Secretaria do Tribunal de Justiça, subconsignação Pessoal Fixo, item "Para Substituições", a importância de Cr\$ 70.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Judiciária, da consigna-

ção Juizes da Capital e do Interior, subconsignação Pessoal Fixo, item "Para substituições", para a consignação Secretaria do Tribunal de Justiça, subconsignação Pessoal Fixo, item "Para Substituições", a importância de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1956. — aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças".

Evidentemente, estamos diante de uma inscrição incontestável, ao preceito constitucional. O art. 33 da Carta Política Estadual, "proíbe": formalmente, estorno de verba. O decreto governamental não está enquadrado no parágrafo segundo do citado artigo. Não existe na tabela n. 4, a consignação "Secretaria do Tribunal de Justiça, a subconsignação Substituições, do Orçamento atual ou dotação similar. Discordamos data vânia do parecer da ilustrada Procuradoria.

Este é o Relatório.

VOTO

Nego registro ao decreto n. 2.010, de 3 de maio do ano em curso, por contrário às normas legais, salientadas no relatório, parte integrante do meu voto".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nos termos do relatório e do voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, nego o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nego o registro, com fundamento no relatório e no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nego o registro, nos termos do relatório e do voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.297

(Processo n. 2.706)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu para registro, neste Órgão, a transferência na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação Secretaria de Estado e Gabinete, da subconsignação Material Permanente, item "Instrumentos técnicos de engenharia", para a subconsignação Material de Consumo, item "Para aquisições no exercício", a importância de Cr\$ 10.000,00.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — RELATÓRIO — "O Executivo: Estadual, por intermédio do digno Secretário de Finanças, enviou a esta Egrégia Corte de Contas, por ofício de 7 de maio expirante, para efeito de registro, o ato governamental que transfere a importância de Cr\$ 10.000,00, da verba rubricada no Orçamento em vigor, suplementado pela lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, a consignação da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, "Secretaria de Estado e Gabinete, da subconsignação "Material Permanente", item "Instrumentos técnicos de engenharia", para a sub-

consignação "Material de Consumo", item "Para aquisições no exercício".

O registro procede, face a referida transferência, estar enquadrada na mesma Tabela Orçamentária, sob o n. 102. A publicação do referido ato, está feita no DIÁRIO OFICIAL de 5 de maio findo, cuja redação é a seguinte: Decreto n. 2.011, de 3 de maio de 1956.

Transfere na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Secretaria de Estado e Gabinete, da subconsignação Material Permanente, item "Instrumentos técnicos de engenharia", para a subconsignação Material de Consumo, item "Para aquisições no exercício a importância de Cr\$ 10.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

Decreta:

Art. 1.º Fica transferido, no Orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Secretaria de Estado e Gabinete, da subconsignação Material Permanente, item "Instrumentos técnicos de engenharia", para a subconsignação Material de Consumo, item "Para aquisição no exercício" a importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1956. — aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças.

A Ilustrada Procuradoria, deu parecer favorável ao registro. — Este é o relatório.

VOTO

Considerando este processo revestido das formalidades legais, concedo o registro solicitado nos autos, e de acordo com o parecer do digno Dr. Procurador deste Egrégio Tribunal.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Os esclarecimentos do sr. ministro relator justificam a concessão do registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.298 (Processo n. 2.710)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão o crédito especial de Cr\$ 1.493,00 a favor de Moisés Evangelista da Cunha, cabo reformado da Polícia Militar do Estado, para pagamento dos seus vencimentos referentes aos meses de agosto a dezembro de 1952 (Decreto n. 2.013, de 3/5/56 — D. O. de 5/5/56).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: —

"Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.299 (Processo n. 2.711)

Requerente: — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacinto Aben-Athar

— Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o crédito suplementar, no valor de cinquenta e cinco mil duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00), aberto para reforçar a dotação orçamentária constante da lei n. 1.281, de 3 de março do corrente ano (1956), que retificou as Tabelas explicativas da despesa, exaradas na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, cujos efeitos foram estendidos do exercício financeiro de 1955 para o atual, conforme o decreto n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, por não ter sido votado, o novo Orçamento, abrangendo a referida dotação orçamentária a verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Colégio Estadual Pais de Carvalho, Tabela n. 71, subconsignação "Pessoal Fixo", onde foram criados dois (2) cargos de professor, padrão I, consoante a lei n. 1.324, de 25 de abril do corrente ano (1956), estatuida pela Assembleia Legislativa, sancionada pelo Chefe do Executivo, referendada pelo titular da Secretaria de Finanças e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.185, de 26, e o decreto n. 2.016, de 3 de maio, expedido pelo Governador do Estado, referendado pelo titular daquela Secretaria e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.192, de 5, tendo sido feita a remessa do expediente a esta Corte com o ofício n. 333/56, de 7 de maio último, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 265 do Livro n. 1, sob o número de ordem 425.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, através de ambos os atos.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: —

RELATÓRIO: — "O exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, os dois atos abaixo referidos, condensando a autorização dada pela Assembleia Legislativa ao Poder Executivo, para abrir crédito suplementar, e a concretização da abertura pelo Governador do Estado, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 333/56, de 7 de maio último, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 265 do Livro

n. 1, sob o número de ordem 425. Divulgou o DIÁRIO OFICIAL n. 18.185, de 26 de abril do corrente ano (1956), o seguinte: Lei n. 1.324, de 25 de abril de 1956.

Autoriza o Poder Executivo a criar dois cargos de professor, padrão I, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho". A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro Único do funcionalismo do Estado, dois (2) cargos de professor, padrão I, lotados no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício vigente, o crédito suplementar de cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00), à subconsignação "Pessoal Fixo", da consignação Colégio Estadual Pais de Carvalho (Tabela n. 71), da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", para atendimento da despesa criada no artigo precedente, no corrente exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1956. — aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças; Themistocles Santana Marques — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

O mesmo órgão, sob o n. 18.192, de 5 de maio próximo findo, publicou este ato complementar do anterior:

Decreto n. 2.016, de 3 de maio de 1956.

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 55.200,00, à subconsignação "Pessoal Fixo", da consignação Colégio Estadual Pais de Carvalho (Tabela n. 71) da verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura da Lei de Meis em execução.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 1.324, de 25/4/56, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.185, de 26/4/56.

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito suplementar de cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) à subconsignação "Pessoal Fixo" da consignação Colégio Estadual Pais de Carvalho (Tabela n. 71), da verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura para atendimento da despesa com a criação de dois cargos de professor, padrão I.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1956. — aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças.

A remessa a esta Corte efetuou-se no prazo legal: dez (10) dias, no máximo, após a publicação, consoante o decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, art. 2.º, alínea a.

O exmo. sr. Ministro Presidente determinou, no mesmo dia 7: atuação do expediente e encaminhamento dos autos ao Ilustre dr. Procurador. A entrega ocorreu a 9; entretanto, o Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, apesar do prazo de dez (10) dias, consignado no aludido decreto-lei n. 9.371, § 2.º, do art. 2.º, para julgamento, somente a 28 emitiu o seu parecer, restituindo os autos à Secretaria, no dia 28.

Fui designado relator do feito a 28, com distribuição a 30, em virtude do que estabelece o art. 29 do Regimento Interno.

Mas, se o julgamento não pôde ser feito dez (10) dias após a entrega do expediente no Protocolo, por ter o dr. Procurador retarda-

do o seu parecer, ante o acúmulo de processos, eu o realizei, utilizando, apenas, quarenta e oito (48) horas, em seguida à distribuição, mediante o presente Relatório.

VOTO

Completoando o Relatório, que faz parte integrante deste voto e do qual jamais poderá separar-se, deve reconhecer que a lei n. 1.324, de 25 de abril, e o decreto n. 2.016, de 3 de maio do corrente ano (1956), estão de acordo com os dispositivos constitucionais e os preceitos, sobre a matéria, contidos no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Observa-se, unicamente, que nenhum dos atos indicou, em seu texto, o recurso financeiro destinado à cobertura do encargo; mas, se a lei da Assembleia Legislativa, autorizando a criação de dois (2) novos cargos públicos, no magistério estadual, e a abertura do necessário crédito suplementar, para reforço da dotação que se tornou insuficiente, foi sancionada pelo Governador e referendada pelo titular da Secretaria de Finanças, e se o decreto, concretizando essa autorização, foi expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelo titular daquela Secretaria, é claro que tacitamente ficou atendido o disposto no parágrafo terceiro, art. 31, da Constituição Paraense, pois se não houvesse recurso financeiro disponível o próprio Governador votaria a lei, nos termos do parágrafo primeiro, art. 29.

A dotação orçamentária reforçada — verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Colégio Estadual Pais de Carvalho, Tabela n. 71, consignação "Pessoal Fixo", onde foram criados os dois aludidos cargos, consta da lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.148, de 10, e registrada nesta Corte, segundo o venerando Acórdão n. 1.150, de 23, lei essa que retificou as Tabelas explicativas da despesa, exaradas na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, cujos efeitos foram estendidos ao exercício financeiro de 1955 para o atual, por não ter sido votado o novo Orçamento, conforme o decreto n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado por todos os titulares das Secretarias de Estado, e o venerando Acórdão n. 1.013, de 13 de janeiro passado, que autorizou a sua legalização nesta Corte.

Em face de todo o exposto, concedo o registro solicitado, através de ambos os atos.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro, nos termos do voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.300
(Processo n. 2.713)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto expedido, a vinte e quatro (24) de abril do corrente ano (1956), pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura, por força do qual foi conca-

dida, a pedido, a aposentadoria da sra. Salustiana Araújo de Oliveira Santos, professora de música, padrão C, antes H, do Quadro Único, com exercício no Conservatório Carlos Gomes, por ter mais de trinta e cinco (35) anos de serviço público no magistério estadual e em face do que dispõe o artigo 191, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, com os proventos de vinte e um mil e seiscentos cruzeiros ... (Cr\$ 21.600,00), por ano, que correspondem aos vencimentos integrais, acrescidos de vinte por cento (20%) de adicional por tempo de serviço, e mais vinte por cento (20%) sobre o cômputo dos vencimentos relativos a trinta e cinco (35) anos de atividade, consoante os arts. 38, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, intitulada "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios", tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 496, de 8 de maio findo, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 265 do Livro n. 1, somente o número de ordem 428.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — RELATÓRIO — "Foi aposentada, a pedido", pelo Governo do Estado, a sra. Salustiana Araújo de Oliveira Santos, professora de música, padrão C, antes H, do Quadro Único, com exercício no Conservatório Carlos Gomes.

A solicitação, que a interessada formulou a 16 de fevereiro do corrente ano (1956), foi encaminhada ao exmo. sr. Governador, através da Secretaria de Estado, de Educação e Cultura, com o ofício n. 13, de 29 do citado mês, assinado pela direção do Conservatório.

Justificou o pedido o fato de a mencionada professora contar trinta e seis (36) anos, cinco (5) meses e dezoito (18) dias de serviço público, no magistério estadual, sendo 33 anos, 5 meses e 18 dias do exercício efetivo e três (3) anos de licença especial não gozada, correspondente esta a três (3) decênios: 8 de junho de 1922, quando foi nomeada professora de música, com função na Escola Normal, a 8 de junho de 1952, já desempenhando idêntico cargo, então designado pela classe H, no aludido Conservatório.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura fez a contagem desse tempo de serviço, consoante documento incluso nos autos, e o Departamento do Pessoal, por seu diretor, sr. Raimundo Galdino de Araújo, opinou pela concessão do benefício, a 6 de março, visto existir amparo legal.

Consequentemente, foi expedido o seguinte decreto:

"Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10, da Constituição Federal, combinado com os arts. 318, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Salustiana Araújo de Oliveira Santos, no cargo de professor de Música, padrão C, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% referente ao art. 162 da referida Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 21.600,00 anuais. — Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1956.

— aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado; Santana Marques — Secretário de Educação e Cultura.

Nada há que arguir contra esse ato. Observou, quanto à concessão da aposentadoria e quanto aos respectivos proventos, os imperativos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios".

A lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.148, de 10, e registrada nesta Corte, por força do venerando Acórdão n. 1.150, de 23, dispôs sobre abertura de crédito suplementar, anulou dotações orçamentárias e retificou as Tabelas explicativas da despesa, tudo relativamente à lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955 e que foi mantida no exercício financeiro de 1956, em virtude de não ter sido votado o novo Orçamento, nos termos do decreto n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado por todos os titulares das Secretarias de Estado, e do venerando Acórdão n. 1.013, de 13 de janeiro passado.

Regista a lei n. 1.281, que entrou em vigor a primeiro de março, e na vigência da qual foi expedido o decreto de aposentadoria, a seguinte dotação:

Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Conservatório Carlos Gomes, Tabela n. 69, consignação "Pessoal Fixo", Padrão C — 30 professores e Cr\$ 15.000,00, por ano ou Cr\$ 1.250,00, por mês — Cr\$ 450.000,00.

O atual padrão C — esclareci acima — corresponde ao antigo padrão H.

Dessa forma, os proventos, no valor de vinte e um mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 21.600,00) anuais, tem a seguinte discriminação:

Vencimentos integrais de um (1) ano (mais de 30 anos de serviço efetivo)	15.000,00
Vinte por cento (20%) sobre os referidos vencimentos integrais, correspondentes ao adicional por 30 anos de serviço (arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei n. 749)	3.000,00
Total dos vencimentos	18.000,00

Vinte por cento (20%) sobre o total dos vencimentos, relativos a 35 anos de serviço (art. 162, da lei n. 749)	3.600,00
---	----------

Proventos da aposentadoria	21.600,00
----------------------------	-----------

O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou o mencionado expediente a esta Corte, para julgamento e registro, de acordo com a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 496, de 8 de maio findo, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 265, do Livro n. 1, sob o número de ordem 428.

Fez-se a necessária autuação, por despacho do exmo. sr. Ministro Presidente, que, também, a 8, mandou abrir vista do processo ao ilustre dr. Procurador. Recebendo os autos no dia 9, só a 28 o Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, excedendo o prazo regimental, proferiu o seu parecer. O acúmulo do serviço justificava, entretanto, o pequeno excesso verificado naquele prazo.

Coube-me, por despacho de 28, relatar o feito. A distribuição realizou-se a 30, atendendo ao que dispõe o art. 29 do Regimento Interno.

O prazo destinado ao julgamento é de quinze (15) dias. Mas, decorridos somente quarenta e oito (48) horas após a distribuição, pois hoje é dia pri-

meiro de junho, promovo o julgamento, através do presente Relatório.

VOTO

Em face dos esclarecimentos prestados no Relatório, e constituindo este, para todos os efeitos, uma só peça com o voto ora proferido, resta-me, já que foi ressaltada a legalidade da aposentadoria concedida à professora Salustiana Araújo de Oliveira Santos, conceder o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o ministro relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro, nos termos do voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator

Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.301 (Processo n. 2.721)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu com o ofício n. 512, de 11/5/56, recebido e protocolado sob o n. 447, fls. 267, do Livro n. 1, a 12/5/56, para registro o decreto de aposentadoria de Raimunda Luz de Ataíde, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953, alterado pelo art. 20, item II da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, e arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pirabas — município de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 13.800,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos (3x1), conceder o registro solicitado.

Belém, 1.º de Junho de 1956. —

aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: —

RELATÓRIO — "O ofício n. 512, de 11/5/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo para registro a aposentadoria de Raimunda Luz de Ataíde, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pirabas — município de Vizeu, deu origem ao processo n. 2/721, objeto deste julgamento. O ato executivo consta dos autos às fls. 3.

O expediente propriamente dito originou-se no petição de fls. 6, na qual a interessada requer ao governo a sua aposentadoria. Ao expediente está anexa uma certidão passada pela prefeitura municipal de Irituia (fls. 7). As fls. 8 temos a ficha funcional da interessada, com as nomeações e licença. O dr. Consultor Jurídico opinou pelo deferimento do pedido, tendo o sr. diretor do D.P. despachado consoante o parecer da Consultoria Jurídica. Foi lavrado o ato, e encaminhado o processo a esta Corte, para registro. Consta o parecer do dr. procurador deste Tribunal. E' o Relatório do processo".

VOTO

O relatório esclarece, com exatidão, a legalidade do ato executivo. Consequentemente, concedo o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Na firmeza de uma opinião já manifestada neste Plenário, em julgamentos anteriores de matéria análoga, nego o registro, pois, nos termos dos arts. 122 da Constituição do Estado e lei, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, funcionário algum pode ser aposentado com menos de 35 anos de serviço".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa — Relator

Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 6.173

Proc. 889-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 5ª. Zona — Igarapé-Açu — Em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão do eleitor Adalberto Ferreira de Paiva, portador do título n. 11.553, sob o fundamento de ser o mesmo analfabeto; exclusão promovida pela União Democrática Nacional por intermédio de seu Delegado credenciado junto ao juiz da referida zona.

O processo correu os trâmites legais e, não havendo o eleitor comparecido à audiência designada para submeter-se ao exame de que trata o art. 45 § 10, letra a) do Código Eleitoral, o Dr. Juiz a quo proferiu a sua decisão, excluindo-o do alistamento, sob o fundamento de que a sua ausência à audiência designada importou na confissão tácita das afirmativas sobre as infrações e irregularidades alegadas.

O Dr. Procurador Regional opinou pelo provimento do recurso.

por entender que o excluindo pondo o seu cliente no mandado, demonstrou ser alfabetizado.

Dessa decisão recorreu o Partido Social Democrático por seu referido Delegado.

Arrazoado o recurso pelos interessados, subiram os autos a esta instância.

Realmente, a presunção de confissão só tem lugar quando inexistentes provas capazes de destruir o valor dessa presunção. No presente processo vê-se a assinatura do excluindo aposta no mandado que lhe foi apresentado pelo oficial de Justiça, o que constitui prova bastante de que a excluindo não é analfabeta.

Por esse motivo.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, dar provimento ao recurso, para reintegrando a sentença recorrida, manter o alistamento do eleitor Adalberto Ferreira de Paiva, da 5ª. Zona — Igarapé-Açu.

Belém, 12 de junho de 1956.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.

— Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Antonio Melo — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Joaquim Norões e Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SABADO, 16 DE JUNHO DE 1956

NUM. 1.668

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3080 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Raimundo Campos Garcia.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, por aforamento ao Sr. Raimundo Campos Garcia, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 59 do loteamento da Curuzu, frente para Antonio Everdosa. Forma regular, terreno baldio, com 6 metros de frente por 31 metros de fundos, com uma área de 186 m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3081 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a José Leduc Peralta.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder, por aforamento, ao sr. José Leduc Peralta, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha do Mosqueiro, no lugar denominado Carandubá, na Estrada Lator Mota, no loteamento feito por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 6. Dimensões: frente, 250m; fundos, 500m. Tem uma área de 125 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o lote n. 6 e a esquerda com o de n. 2. No terreno há uma barraca em ruínas, plantações de mandioca e ananás e uma barragem para criação de peixe, o terreno está parcialmente cercado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3082 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Osvaldo da Silva Coelho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Osvaldo da Silva Coelho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra: Vilta, Humaitá, Pedro Miranda e Antonio Everdosa, de onde dista 113,20m. Dimensões: frente — 9,20m. Fundos — 71,50m. Tem uma área de 657,30 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel n. 256, e a esquerda com o de n.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

246. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 246.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3083 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a sra. Maria das Dóres da Silva Stillianidi.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder, por aforamento, a sra. Maria das Dóres da Silva Stillianidi, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Caracateua (Outeiro), com frente para a Baía de Santo Antonio, no loteamento aprovado por esta P.M.B., ocupando o lote n. 3. Dimensões: frente — 12m; fundos — 30m. Área — 360 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o lote n. 4 e a esquerda, com o n. 2. Terreno baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3084 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Normélia Monteiro Borges.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Normélia Monteiro Borges, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: Alcindo Caccia, Passagem Tabajara, Estrada Nova e Padre Eutiquio, de onde dista 45 metros, tendo de frente — 10,70 metros e fundos — 25,10 mts.; tem uma área de 257,90 metros quadrados e forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 1885.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3085 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão por aforamento de um terreno a Olga Gaia Bastos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Olga Gaia Bastos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: 15 de Agosto, Berredo e Sousa Franco, de onde dista 14,50 metros. Dimensões: frente — 16,40 metros; fundos — 66 metros; tem uma área de 1082,40 metros quadrados. Forma paralelogramica, confinando de ambos os lados com quem de direito. No terreno em apreço estão edificadas dois (2) chalets.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3086 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Reconhece de utilidade pública para o Município de Belém, a Mutuária dos Funcionários do Porto do Pará.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém, a Mutuária dos Funcionários do Porto do Pará, sociedade civil, sediada nesta capital e fundada em 18 de novembro de 1924.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito da Pádua Costa
Secretário de Administração
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3087 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Alfredo Querino Maximiano de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Alfredo Querino Maximiano de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Gentil Bitencourt, Independência, 14 de Abril e 3 de Maio, de onde dista 81,90 metros. Dimensões: frente — 87 metros; fundos — 47,60 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel n. 1.075 e pelo lado esquerdo com o de n. 1.081. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1.077.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3087 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Alfredo Querino Maximiano de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Alfredo Querino Maximiano de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Gentil Bitencourt, Independência, 14 de Abril e 3 de Maio, de onde dista 81,90 metros. Dimensões: frente — 4,80 metros; fundos — 87 metros. Tem uma área de 417,60 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel n. 1.075 e pelo lado esquerdo com o de n. 1.081. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1.077.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3088 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ludovina Santos Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Ludovina Santos Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: 14 de Março, Alcindo Caccia, Gentil Bitencourt e Conselheiro Furtado, de onde dista 66,50 metros. Dimensões: frente — 10 metros; fundos — 44 metros; área — 440 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa coletada sob o n. 1.115.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3089 — DE 29 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisco Lamartine Nogueira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Francisco Lamartine Nogueira, o terreno do Patrimônio Municipal,

situado na Vila de Icoaraci, na seguinte quadra: Oito de Outubro, 15 de Agosto, Cruzeiro, Pimenta Bueno, de onde dista 34,30 metros; fundos — 66 metros. Tem uma área de 528 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.090 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Lourival Lopes de Vasconcelos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Lourival Lopes de Vasconcelos o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: O terreno em apreço é o lote 5 do loteamento das Calapós com frente a referida Passagem, entre Apinagés e Tupinambás. Forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento. Medindo de frente — 6,10 metros; de fundos — 24 metros, com uma área de 146,40 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.092 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Manoel Rodrigues de Melo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder ao Sr. Manoel Rodrigues de Melo, por aforamento, o terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Honório José dos Santos e Jurunas, distando de 51,40m, cujas dimensões são as seguintes: frente — 6,30m; fundos — 22,40m, com uma área de 145,60 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. No terreno tem um barracão (pequeno) e parte da casa n. 550. Confina pelo lado direito com parte do imóvel n. 550 e pelo lado esquerdo com o de n. 544.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.541

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.092, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Manoel Rodrigues de Melo, por aforamento, o terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Honório José dos Santos e Jurunas, distando de 51,40m, cujas dimensões são as seguintes: frente — 6,30m; fundos — 22,40m, com uma área de 145,60 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. No terreno tem um barracão (pequeno) e parte da casa n. 550. Confina pelo lado direito com parte do imóvel n. 550 e pelo lado esquerdo com o de n. 544.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.093 — DE 28 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Tirteo Parente Carvalho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Tirteo Parente de Carvalho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Cidade, na seguinte quadra: Curuzú, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro, de onde dista 83,10m. Dimensões: frente — 4,85m; fundos — 51,10m. Área de 247,83 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa coletada sob o n. 1.111.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.094 — DE 29 DE MAIO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Gervasio Baia Aguiar.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Gervasio Baia Aguiar, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua Manoel Barata — frente a O. de Almeida, travessa Visconde de Sousa Franco, de onde dista 104,60m, e Quintino Bocayuva, limites à direita, sem edificação, e à esquerda o imóvel n. 844. Dimensões: frente — 11m, por 44m, de fundos, com uma área de 484 metros quadrados. Onde existe uma habitação coletiva em péssimo estado de conservação, de propriedade da mesma.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.1095 — DE 30 DE MAIO DE 1956

Concede o auxílio de Cr\$ 100.000,00 a Delegação Paraense de Jornalistas.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o auxílio de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) a Delegação Paraense que integrará a Representação Brasileira no Encontro Internacional dos Jornalistas a realizar-se em Helsink, de 10 a 15 de junho de 1956.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), no exercício corrente.

Art. 3.º O pagamento deste auxílio será feito a Comissão Organizadora de Encontro Internacional dos Jornalistas.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.542

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de

acordo com a Lei n. 3.093, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Tirteo Parente de Carvalho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Cidade, na seguinte quadra: Curuzú, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro, de onde dista 83,10m. Dimensões: frente — 4,85m; fundos — 51,10m. Área de 247,83 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa coletada sob o n. 1.111.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.543

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.094, de 29 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Gervasio Baia Aguiar, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua Manoel Barata — frente a O. de Almeida, travessa Visconde de Sousa Franco, de onde dista 104,60m, e Quintino Bocayuva, limites à direita, sem edificação, e à esquerda o imóvel n. 844. Dimensões: frente — 11m, por 44m, de fundos, com uma área de 484 metros quadrados. Onde existe uma habitação coletiva em péssimo estado de conservação, de propriedade da mesma.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.544

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.095, de 30 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º E' concedido o auxílio de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) a Delegação Paraense que integrará a Representação Brasileira no Encontro Internacional dos Jornalistas a realizar-se em Helsink, de 10 a 15 de junho de 1956.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, e aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), no exercício corrente.

Art. 3.º O pagamento deste auxílio será feito a Comissão Organizadora do Encontro Internacional dos Jornalistas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.545

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.735, de 31 de agosto de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 1.º e 2.º do Decreto n. 6.734, de 9 de setembro de 1955, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica doado ao Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), o domínio útil de uma área de terra do Patrimônio Municipal, para a instalação de uma granja".

Parágrafo Único. A Produção da granja a ser instalada se destinará, inicialmente, aos Restaurantes e demais serviços alimentares do SAPS e o excesso co-

cedido à venda, ao público, nos Postos de Subsistência e Supermercados da Delegacia Regional da referida Autarquia neste Estado.

Art. 2.º O presente Decreto incidirá em caducidade se as benfeitorias nele prevista não forem iniciadas dentro de doze (12) meses, a contar da escritura de transmissão do domínio útil da propriedade, cuja área necessária nessa oportunidade deverá estar devidamente demarcada pelo Patrimônio Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.546

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 3.º da Lei n. 2.734, de 31 de agosto de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Decreto n. 6.736, de 9 de setembro de 1955, que passa a vigorar com a seguinte redação e dispositivos que se lhe incluem:

Art. 1.º Condicionar a doação do domínio útil ao Serviço de Alimentação da Previdência Social, do terreno situado no ângulo da Avenida São Jerônimo com a Generalíssimo Deodoro, a construção de um prédio no mínimo de dois (2) andares, inclusive o térreo, destinado à instalação e funcionamento de um Supermercado para a venda, ao público, de gêneros alimentícios e outros artigos relacionados com alimentação, azeite e higiene.

Art. 2.º Na hipótese da extinção do SAPS, reverterá ao Patrimônio Municipal o domínio útil a que se refere a presente doação, bem como o prédio nele construído, excluindo-se dessa reversão os bens móveis.

Parágrafo Único. A transformação por que venha passar o SAPS em qualquer reestruturação dos serviços públicos federais ou autárquicos não se compreende na hipótese prevista neste artigo, desde que não se retirem ao Serviço em causa as finalidades e atribuições que a legislação atual lhe consagra.

Art. 3.º A condição prevista no Art. 1.º não impede que o SAPS reserve o andar superior, no prédio a ser construído, à instalação de serviços administrativos, científicos, educativos e culturais compreendidos nas finalidades e atribuições do SAPS.

Art. 4.º A construção do prédio a que se refere o presente Decreto deverá ser iniciada no prazo máximo de três (3) anos, sob pena de ser considerada insubsistente a doação prevista neste Decreto, nula a escritura, independente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial.

Art. 5.º Para os efeitos do disposto no Art. 4.º a escritura de doação investirá o SAPS no domínio útil e posse da propriedade, independentemente a realização das obras de qualquer autorização especial da Municipalidade.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal de Belém acompanhará a construção, através representante credenciado pela Secretaria de Obras, a qual o SAPS deverá encaminhar cópia das plantas da obra projetada e a ser executada.

Art. 7.º A Prefeitura Municipal de Belém isentará o SAPS de laudêmio e todas as posturas municipais, entregando à citada Autarquia o terreno cujo domínio útil é doado sem que esteja gravado de outros quaisquer ônus.

Art. 8.º As estipulações e exigências constantes deste decreto deverão ser obrigatoriamente transcritas na escritura de doação, para que produzam todos os efeitos jurídicos.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.547
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Clemente Gomes Braga, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 1484, sito à rua São Miguel, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-1950, modificada pela lei n. 1095, de 9-8-1950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1930, 1938, 1940 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 128/56 G. P.
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar os funcionários Dr. Alirio Cezar de Oliveira, Assistente Técnico de Obras e Urbanismo do Gabinete do Prefeito, Dr. Heronides Gomes Moura, Diretor em exercício do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem, Dr. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, Dr. Hamilton Farias Moreira, Diretor-Geral do Departamento Jurídico, e com a assistência técnica do Engenheiro-Sanitarista Waldemar Lins de Vasconcellos Chaves, para comporem uma comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de planejar e executar o serviço de limpeza e saneamento da cidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, Luiz Gonzaga da Silva, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Material, Transportes e Oficinas, com o tempo de cinco (5) anos e doze (12) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 14-3-1951 a 26-3-1956, data da informação no processo n. 1.006, de 20-3-1956, e exerce a função de Mecânico, de caráter permanente, de acordo com o referido processo.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 12 de junho de 1956.
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

PORTARIA N. 222-56.
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 72, 73 e seus parágrafos, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Nazaré Baptista, titular do cargo de Datilógrafa E, lotada no Departamento Municipal de Estatística, para substituir a

sra. Irandir Pimental Seixas, no cargo de Estatístico, padrão N. da Seção de Estatístico Econômico, do mencionado Departamento durante o seu impedimento, com todas as vantagens do cargo, a partir de 1-6-56 a 30-7-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 223-56
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 72, 73 e seus parágrafos, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Gabilanes de Azevedo, titular efetivo do cargo de desenhista, padrão N. lotado na Diretoria Geral do Departamento Municipal de Estatística, para substituir o sr. José Israel Filho no cargo de Chefe da Seção de Estatística Financeira, do mencionado Departamento, durante o seu impedimento, com todas as vantagens do cargo, a partir de 19-5-56.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PORTARIA N. 224-56
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar, nos termos dos artigos 72, 73 e seus parágrafos, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Israel Filho, Chefe da Seção de Estatística Financeira, do Departamento Municipal de Estatística, para substituir o sr. Victor Campos, no cargo de Diretor-Geral, do mencionado Departamento, durante o seu impedimento, com todas as vantagens do cargo, a partir de 19-5-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de maio de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar "ex-officio", nos termos do parágrafo único do art. 64, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel de Souza Pessoa, titular efetivo do cargo de Diretor-Geral, padrão V, lotado no Departamento Municipal do Pessoal, por seis (6) meses, para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 5-6-1953, de acordo com o laudo médico n. 333, de 2-6-1956, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 4 de junho de 1956.
Benedito de Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar "ex-officio", João Felix de Andrade, extranumerário mensalista, lotado no Mercado de Santa Luzia, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 339, de 4 de junho de 1956, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 4 de junho de 1956.
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias,

nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, com o Decreto 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Sebastião Cavalcante Ferreira, brasileiro, casado, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Material, Transportes e Oficinas, com o tempo de cinco (5) anos e onze (11) dias no período de 4-3-1951 a 15-3-1956, exerce a função de Motorista, de caráter permanente, de acordo com as informações, no processo n. 846, de 18-3-56.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 1 de junho de 1956.

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias,

nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, com o Decreto 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Sebastião Cavalcante Ferreira, brasileiro, casado, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Material, Transportes e Oficinas, com o tempo de cinco (5) anos e onze (11) dias no período de 4-3-1951 a 15-3-1956, exerce a função de Motorista, de caráter permanente, de acordo com as informações, no processo n. 846, de 18-3-56.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 1 de junho de 1956.

nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, com o Decreto 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Sebastião Cavalcante Ferreira, brasileiro, casado, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Material, Transportes e Oficinas, com o tempo de cinco (5) anos e onze (11) dias no período de 4-3-1951 a 15-3-1956, exerce a função de Motorista, de caráter permanente, de acordo com as informações, no processo n. 846, de 18-3-56.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 1 de junho de 1956.

DECRETO
Gabinete do Prefeito Municipal resolve conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Gomes dos Reis, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe G, lotado na Divisão de Despesa, da Secretaria de Finanças, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro período de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, conforme informação no processo n. 156-56, de 31-1-1956, a contar de 15-5-1956.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de maio de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 28 de maio de 1956.
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24-12-56, Cecílio Juvenal da Rocha, titular efetivo do cargo de ajudante de administrador, padrão K, lotado no Mercado da Pedreira, por seis (6) meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 330, de 30 de maio de 1956, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 5 de junho de 1956.

DECRETO N. 7530
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3080, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao sr. Raimundo Campos Garcia, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 59 do loteamento da Guruz, frente para Antônio Everdosa. Forma regular, terreno baldio, com 6m de frente por 31m de fundos, com uma área de 186m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 5 de junho de 1956.

DECRETO N. 7531
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3082, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao sr. Raimundo Campos Garcia, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 59 do loteamento da Guruz, frente para Antônio Everdosa. Forma regular, terreno baldio, com 6m de frente por 31m de fundos, com uma área de 186m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 5 de junho de 1956.

DECRETO N. 7532
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3082, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao sr. Raimundo Campos Garcia, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 59 do loteamento da Guruz, frente para Antônio Everdosa. Forma regular, terreno baldio, com 6m de frente por 31m de fundos, com uma área de 186m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 5 de junho de 1956.

DECRETO N. 7533
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3085, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao sr. Raimundo Campos Garcia, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 59 do loteamento da Guruz, frente para Antônio Everdosa. Forma regular, terreno baldio, com 6m de frente por 31m de fundos, com uma área de 186m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 5 de junho de 1956.

71.50m. Tem uma área de 657,88 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel n. 250, e a esquerda com o de n. 248. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 248.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7532
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3081, de 20 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao sr. José Leão Pereira, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha do Mosquito, no lugar denominado Carananduba, na Estrada Lator Mota, no loteamento feito por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 4. Dimensões: frente — 250m; fundos — 500m. Tem uma área de 125 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o lote n. 6 e a esquerda com o de n. 2. No terreno há uma barraca em ruínas, plantações de mandioca e ananás e na barragem para criação de peixe, o terreno está parcialmente cercado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7523
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.082, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Sra. Maria das Dores da Silva Stilianidi, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Carateua (Outeiro), com frente para a Baía de Santo Antônio, no loteamento aprovado por esta P. M. B., ocupando o lote n. 3. Dimensões: frente — 12 metros; fundos — 30 metros; área — 360 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o lote n. 4 e a esquerda com o n. 2. Terreno baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7524
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.084, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Normélia Monteiro Borges, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: Alameda Caccia, Passagem Tabajara, Estrada Nova, e Padre Eutiquio de onde dista 45 metros, tendo de frente — 10,79 e fundos — 25,10 metros; tem uma área de 270,90 metros quadrados e forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 1885.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7525
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.084, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Osvaldo da Silva Coelho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra: Vileta Humaitá, segundo Miranda e Antônio Everdosa, de onde dista 113,20m. Dimensões: frente — 9,20m. Fundos —

71,50m. Tem uma área de 657,88 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel n. 250, e a esquerda com o de n. 248. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 248.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7526
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.084, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Osvaldo da Silva Coelho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra: Vileta Humaitá, segundo Miranda e Antônio Everdosa, de onde dista 113,20m. Dimensões: frente — 9,20m. Fundos —

71,50m. Tem uma área de 657,88 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel n. 250, e a esquerda com o de n. 248. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 248.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N. 7527
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.085, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém,
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Osvaldo da Silva Coelho, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra: Vileta Humaitá, segundo Miranda e Antônio Everdosa, de onde dista 113,20m. Dimensões: frente — 9,20m. Fundos —

71,50m. Tem uma área de 657,88 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel n. 250, e a esquerda com o de n. 248. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 248.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

aforamento a Olga Gaia Bastos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: 15 de Agosto, Berrêdo e Sousa, Franco, de onde dista 14,50 metros. Dimensões: frente — 18,40 metros; fundos — 66 metros. Tem uma área de 1082,40 metros quadrados. Forma paralelogramica, confinando de ambos os lados com quem de direito. No terreno em apreço estão edificadas duas (2) chácaras.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N.º 7.536
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 3.086, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA
Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém, a Mutuária dos Funcionários do Porto do Pará, sociedade civil, sediada nesta capital e fundada em 18 de novembro de 1924.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito de Pádua Costa
Secretário de Administração
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N.º 7.537
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 3.087, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Alfredo Querino Maximiano de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Gentil Bittencourt, Independência, 14 de Abril e 3 de Maio, de onde dista 81,90 metros. Dimensões: frente — 4,80 metros; fundos — 87,00 metros. Tem uma área de 417,60 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confinando pelo lado direito com o imóvel n.º 1.075 e pelo lado esquerdo com o de n.º 1.081. No terreno tem uma barraca coletada sob o n.º 1.077.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N.º 7.538
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 3.088, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Ludovina Santos Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: 14 de Março, Alcindo Caceres, Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, de onde dista 66,50 metros. Dimensões: frente — 10 metros; fundos — 44 metros; área — 440 metros quadrados. Tem a forma regular. Confinando de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa coletada sob o n.º 1.115.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N.º 7.539
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 3.089, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA
Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Francisco Lameira Nogueira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila de Icoaraci, na seguinte quadra: Oito de Outubro, 15 de Agosto,

Cruzeiro, Pimenta Bueno, de onde dista 34,40 metros. Dimensões: frente — 8 metros; fundos — 68 metros. Tem uma área de 523 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

DECRETO N.º 7.540
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 3.090, de 28 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Belém.

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Ata da vigésima sétima sessão ordinária do segundo período da terceira legislatura.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis, às 9,30 horas, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a presidência do sr. vereador Luiz Mota, Carlos Platinha e Castelo Branco, 1.º e 2.º secretários, e os seguintes srs. vereadores: Alberto Nunes, Ribamar Soares e Manoel Coelho, do P. S. P.; Filomeno Melo e Napoleão Martins, da U. D. N.; Josué Cavalcante, do P. T. B.; Isaac Soares, Serafio de Carvalho, Fernando Sampaio, Raimundo Nolito e Matos Costa, do P. S. D. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida foi lido o expediente que constou do seguinte: Mensagem n.º 1156, do Sr. Prefeito Municipal, remetendo o projeto de lei que "abre crédito especial de Cr\$ 32.000,00, para pagamento de ajuda de custo aos Vereadores Gutemberg Rodrigues e José Castello Branco". Mensagem n.º 1256, do Sr. Prefeito Municipal, remetendo o projeto de lei que "abre crédito especial de Cr\$ 72.253,90, a favor da firma Máquinas e Acessórios para Indústria Ltda.". Of. 38556, do Sr. Prefeito Municipal de Belém, remetendo o projeto de lei que e dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 3015, de 30 de janeiro de 1956, e inclui o parágrafo no citado Artigo. Of. 32456, do Sr. Prefeito Municipal encaminhando os requerimentos ns. 852 e 853, em que são partes interessadas os srs. Oscar Mendes de Oliveira e Bento Pereira Amador. Convite do Sr. Presidente da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Pará, para assistir os trabalhos da II Conferência a realizar-se a 10 de junho de 1956. Of. 51056, do Sr. Chefe de Polícia, fazendo agradecimento, telegrama do sr. Governador do Acre, fazendo comunicação. Of. do Sr. J. Pires Winne, fazendo solicitação. O sr. vereador Castelo Branco, pediu transferência de inscrição para a sessão seguinte.

Com a palavra, o sr. vereador Luiz Mota apresentou projeto de lei disciplinando a instalação de bombas de gasolina.

Os srs. vereadores Fernando Sampaio, Filomeno Melo, Alberto Nunes, Matos Costa, Isaac Soares e Manoel Coelho pediram transferência de inscrição para segunda-feira. Assumiu a Presidência o sr. Presidente da Casa. Com a palavra, o sr. Ribamar Soares apresentou votos de congratulações à Escola de Engenharia do Pará. O sr. vereador Josué Cavalcante apresentou requerimentos ao sr. Governador do Estado, solicitando providências a respeito das ocorrências verificadas no local denominado "Tabocal", município de Irituia, requerer inclusão de processos para a sessão de segunda-feira. O sr. vereador Napoleão Martins apresentou requerimento ao sr. Presidente da República, e o sr. vereador Filomeno Melo solicitou urgência para o requerimento Primeira parte da ordem do dia.

O sr. vereador Filomeno Melo

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Louival Lopes de Vasconcelos, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: O terreno em apreço é o lote 5 do loteamento das Calças com frente a referida Passagem, entre Apinagés e Tupinambás. Forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento. Medindo de frente — 6,10 metros; de fundos — 24 metros, com uma área de 146,40 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

solicitou dispensa da leitura dos pareceres, sendo aprovada. Em discussão o requerimento de autoria do sr. vereador Isaac Soares, de votos de congratulações ao Sr. General Magalhães Barata. Com a palavra, o sr. vereador Alberto Nunes, tendo falado toda a primeira parte, sendo apertado pelos srs. Ribamar Soares, Manoel Coelho, ficando inscrito para a sessão seguinte.

Segunda parte da ordem do dia. Foram aprovados os seguintes processos: 39155, 47355, 49955, 55855, 56455, 56655, 57455, 53855, 58955, 58955, 3156, 456, 656, 856, 2656, 7256, 15156, 15256, 68155, 61055, 7556, 13156, 1856, 8956, 7756, 2756, 60955 e 2456.

Falaram para explicação pessoal os seguintes srs. vereadores: Carlos Costa de Oliveira, Alberto Nunes, Serafio de Carvalho, Carlos Platinha, Filomeno Melo e Manoel Coelho. Foi encerrada a sessão às 11,20 horas, tendo sido convocada outra para segunda-feira, a hora regimental. E, eu, segundo Secretário, mandei lavrar esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 25 de maio de 1956. Carlos Costa de Oliveira, Presidente. Luiz Mota, 1.º Secretário. Josué Cavalcante, 2.º Secretário.

Ata da vigésima oitava sessão ordinária do segundo período da terceira legislatura.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis, às 9,30 horas, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a Presidência do sr. vereador Carlos Costa de Oliveira, Luiz Mota e Josué Cavalcante, 1.º e 2.º secretários, respectivamente, e os seguintes srs. vereadores: Alberto Nunes, e Manoel Coelho, do P. S. P.; Filomeno Melo e Napoleão Martins, da U. D. N.; Isaac Soares, Serafio de Carvalho, Castelo Branco, Raimundo Nolito, Fernando Sampaio e Matos Costa, do P. S. D.; Carlos Platinha, do P. R. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida, foi lido o expediente, que constou do seguinte: Of. 22656, do Sr. 1.º Secretário da Câmara Municipal de Salvador, fazendo agradecimento. Of. 12356, do Sr. Consul dos Estados Unidos, comunicando ter assumido suas funções neste Estado. Of. Circular 06556, do Sr. 1.º Secretário do Diretorio Acadêmico de Engenharia do Pará, fazendo convite. Of. 1956, do Sr. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade, fazendo comunicação. Of. 33656, do Sr. Prefeito Municipal encaminhando o Termo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, para a realização, em colaboração de serviços de interesses coletivo, na forma nele especificada. Of. 13856, do Sr. Superintendente da Valorização da Amazônia, fazendo comunicação. Of. 5056, do Sr. 1.º Secretário da Academia Paraense de Letras, fazendo agradecimento. Of. Circular 10756, do Sr. Chefe de Serviço Jurídico do

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, fazendo comunicação. O primeiro orador do expediente foi o sr. vereador Castelo Branco, que apresentou cinco pedidos de informação ao sr. Prefeito Municipal. Em seguida apresentou requerimentos: em primeiro lugar, leu o discurso referente à pessoa do sr. General Magalhães Barata.

Solicitando ao sr. Prefeito Municipal limpeza e capinação na Avenida Alcindo Caceres e José Bonifácio, requereu desobstrução e limpeza de valas na Generalíssimo Deodoro, entre Gentil e Rua dos Paraisos, requereu limpeza na travessa 14 de Março, em toda sua extensão, requereu desobstrução e limpeza da rua Mundurucus, entre José Bonifácio e Barão de Mamore, requereu limpeza e capinação na travessa Ferreira Pena, requereu limpeza na rua Veiga Cabral, entre Padre Eutíquio e 16 de Novembro, requereu limpeza e capinação na travessa Timbo, entre Tito Franco e 25 de Setembro, requereu limpeza e desobstrução de valas na travessa do Chaco, requereu limpeza de desobstrução de valas na 1.ª de Dezembro, requereu limpeza na Mauriti, entre Tito Franco e Pedro Miranda, requereu limpeza e capinação, na travessa Lomias Valentinas, entre Tito Franco e Pedro Miranda, requereu abertura de valas na 1.ª de Dezembro, em toda a sua extensão, requereu limpeza e capinação na Boa Ventura da Silva. O sr. vereador Manoel Coelho encaminhou a Mesa requerimento de congratulações ao sr. Prefeito Municipal. O sr. vereador Isaac Soares encaminhou a Mesa requerimento ao sr. Prefeito Municipal, solicitando readmissão para os diaristas da Sub-Prefeitura de Icoaraci. Primeira parte da ordem do dia. O sr. Presidente solicitou aos membros da comissão para que deem andamento aos processos, sendo esclarecido pelo sr. vereador Alberto Nunes, já estar o processo a caminho do Plenário. Foi registrada a urgência para o requerimento de autoria do sr. vereador Isaac Soares. Em discussão o requerimento n.º 227, de autoria do sr. vereador Isaac Soares, falou sobre o mesmo, ocupando toda a primeira parte, ficando inscrito para a sessão seguinte. Solicitou para a sessão seguinte, a inscrição nos Anais da Casa do artigo da Folha do Norte. As novas propostas do Sr. Barata. Segunda parte da ordem do dia. Foram aprovados os seguintes processos: 24756, 2056, 13756, 8056, 2256, 1456, 13956, 23656, 64755, 5856, projeto de lei que concede auxílio a Delegação Paraense de Jornalistas, contra o voto do sr. vereador Alberto Nunes, sendo adiado por 48 horas o de n.º 68155, a requerimento do sr. vereador Filomeno Melo. E, às 11,00 horas foi encerrada tendo sido antes convocada outra para o dia seguinte a hora regimental. E, eu, segundo secretário mandei lavrar esta ata, que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 20 de maio de 1956.

Carlos Costa de Oliveira, Presidente. Luiz Henriques Mota da Silva, 1.º Secretário. Carlos Platinha, 2.º Secretário.

Ata da vigésima nona sessão ordinária do segundo período da terceira legislatura.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis, às 9,30 horas, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a Presidência do sr. vereador Carlos Costa de Oliveira, Luiz Mota e Carlos Platinha, 1.º e 2.º secretários, respectivamente, e os seguintes srs. vereadores: Alberto Nunes, do P. S. P.; Filomeno Melo e Napoleão Martins, da U. D. N.; Isaac Soares, Serafio de Carvalho, Raimundo Nolito, Castelo Branco, Fernando Sampaio e Matos Costa, do P. S. D. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, em seguida foi lido o expediente que constou do

seguinte: Of. 12356, do Sr. Consul dos Estados Unidos, comunicando ter assumido suas funções neste Estado. Of. Circular 06556, do Sr. 1.º Secretário do Diretorio Acadêmico de Engenharia do Pará, fazendo convite. Of. 1956, do Sr. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade, fazendo comunicação. Of. 33656, do Sr. Prefeito Municipal encaminhando o Termo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, para a realização, em colaboração de serviços de interesses coletivo, na forma nele especificada. Of. 13856, do Sr. Superintendente da Valorização da Amazônia, fazendo comunicação. Of. 5056, do Sr. 1.º Secretário da Academia Paraense de Letras, fazendo agradecimento. Of. Circular 10756, do Sr. Chefe de Serviço Jurídico do

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, fazendo comunicação. O primeiro orador do expediente foi o sr. vereador Castelo Branco, que apresentou cinco pedidos de informação ao sr. Prefeito Municipal. Em seguida apresentou requerimentos: em primeiro lugar, leu o discurso referente à pessoa do sr. General Magalhães Barata.

seguinte: Telegrama do sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República fazendo comunicação.

Telegrama do sr. Deputado Gabriel Hermes fazendo comunicação. Telegrama do sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República fazendo comunicação. Of. 423/56, do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado respondendo ao of. 253/56, deste Legislativo. Of. do Sr. Benedito Melo, Gerente da Amazontur fazendo agradecimento. Mensagem n.º 13/56, do Sr. Prefeito Municipal encaminhando o projeto de lei que "cria cargos no Quadro Único Municipal e dá outras providências. Of. 69/56, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá fazendo agradecimento. Of. s/n, do Sr. Diretor Presidente da Força e Luz do Pará S.A., fazendo agradecimento. Abaixo assinado de moradores da baixa da Trav. Jutai, fazendo solicitação.

Primeiro orador do expediente foi o sr. vereador Castelo Branco, pelo tempo de quinze minutos, requereu inscrição nos anais da Casa de um artigo publicado pelo "O Liberal", enviou à Mesa para ser enviado ao sr. Prefeito Municipal um pedido de informação, requereu ao sr. Governador do Estado, solicitando providências a respeito da exploração, que vem sendo feita por parte de herdeiros de Manoel dos Santos Moreira. O sr. vereador Filomeno Melo apresentou requerimento de incentivo ao Dr. Epilogo de Campos, requereu votos de congratulações ao sr. Prefeito Municipal. Com a palavra o sr. vereador Manoel Coelho, seu discurso referente ao discurso do sr. vereador Serafio de Carvalho, pronunciando anteriormente, requereu votos de louvor do Sr. General Zacarias de Assunção, continuando inscrito para amanhã. Primeira parte da ordem do dia. Foram aprovados os seguintes requerimentos: de urgência de autoria do sr. vereador Carlos Platilha, de urgência de autoria do sr. vereador Napoleão Martins, dispensa de redação final de autoria do sr. vereador Carlos Platilha, ao projeto da mesma autoria, de urgência de autoria do sr. vereador Luiz Mota, ao projeto que trata de convênio especial, sendo rejeitado o de autoria do sr. vereador Serafio de Carvalho ao requerimento de autoria do sr. vereador Isaac Soares. Falaram para justificar votos os srs. Isaac Soares, Carlos Platilha, Serafio, Filomeno Melo, Fernando Sampaio, Alberto Nunes e Raimundo Nolêto, havendo tumulto, o Sr. Presidente suspendeu a sessão. Segunda parte da ordem do dia. Foi arquivado o processo de n.º 76/56, e, aprovados os seguintes: 138/56, 135/56, 78/56 e 136/56, verificada a falta de quorum, foi encerrada a sessão tendo sido convocada outra para o dia seguinte à hora regimental. E, eu, segundo secretário mandei lavar esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 29 de maio de 1956.

Carlos Costa de Oliveira, Presidente; Luiz Mota, 1.º Secretário; Josué Cavalcante, 2.º Secretário.

Ata da trigésima sessão ordinária do segundo período da terceira legislatura.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a Presidência do sr. vereador Luiz Mota, digo, do Sr. vereador Carlos Costa de Oliveira, Luiz Mota e Josué Cavalcante, 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, e os seguintes srs. vereadores: Alberto Nunes, Ribamar Soares e Manoel de Almeida Coelho, do P. S. P.; Carlos Platilha, do P. R.; Filomeno Melo, Napoleão Martins, da U. D. N.; Isaac Soares, Serafio de Carvalho, Castelo Branco, Raimundo Nolêto, Fernando Sampaio e Ma-

tos Costa, do P. S. P. Lida e aprovada a ata da sessão anterior em seguida foi lido o expediente, que constou do seguinte: Of. n.º 379/56, do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Exposição de Motivos referentes as medidas propostas pelo relator da Comissão interpartidária. Mensagem n.º 15/56, do Sr. Prefeito Municipal encaminhando os projetos de lei que "cria aos oficiais e praças do Corpo Municipal de Bombeiros o disposto no artigo 145 e seus parágrafos, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, e dá outras providências", e que dá nova redação aos artigos 73, e 263, da lei n.º 1.372, de 14 de agosto de 1951, e dá outras providências. Of. n.º 384/56, do Sr. Prefeito Municipal prestando informações. Of. 579/56, do Secretário do Interior e Justiça respondendo of. deste Legislativo. O primeiro orador do expediente pelo tempo de quinze minutos, foi o sr. vereador Manoel Coelho, apresentou requerimento protestando pela agressão sofrida pelo Sr. Juiz Hall de Moura. O sr. vereador Fernando Sampaio, seu discurso referente a vitória do sr. General Magalhães Barata. Os srs. Matos Costa, Isaac Soares, Serafio e Nolêto, pediram transferência de inscrição para a sessão seguinte. O sr. vereador Alberto Nunes, requereu ao sr. Prefeito Municipal, para que faça o comércio respeitar o artigo 181, da lei 1.136. O sr. vereador Luiz Mota, apresentou projeto de lei dando regulamentação aos terrenos afogados. O sr. vereador Carlos Platilha, apresentou requerimentos aos srs. Presidente da COAP, e Governador do Estado, protestando pelo aumento da carne verde. Primeira parte da ordem do dia. O sr. Presidente leu convite do sr. Arcebispo. Em discussão o requerimento n.º 227, de autoria do sr. vereador Isaac Soares, com a palavra o sr. vereador Luiz Mota, apresentou substitutivo, o sr. Isaac Soares, manifestou contrário ao mesmo, falaram ainda os srs. Carlos Platilha, favorável e Serafio contrário, o sr. Alberto Nunes, manifestou-se favorável. Em votação o substitutivo, foi aprovado, contra os votos do P. S. D. e do Sr. vereador Josué Cavalcante. Assume a Presidência o sr. 1.º Secretário Luiz Mota. Justificaram votos os srs. vereadores: Serafio de Carvalho, Filomeno Melo e Raimundo Nolêto. Segunda parte da ordem do dia. É aprovado requerimento de autoria do sr. vereador Carlos Platilha, solicitando prioridade para a discussão do processo referente ao auxílio à Delegação de Jornalistas, de Cr\$ 100.000,00, em seguida foi aprovado o processo e, mais os seguintes: 68/55, 57/56, 73/56, 79/56, 70/56, 179/56, 388/55, 656/55, 51/55, 495/54, 18/56, 24/56, 27/56, 75/56 e 77/56. Falaram para explicação pessoal os srs. Alberto Nunes, Isaac Soares e Carlos Platilha, quando este discursava houve manifestação das galerias, o sr. vereador Alberto Nunes levantou preliminar para continuar em sessão permanente até que fosse evacuada a galeria, sendo aprovada, contra a bancada do P. S. D. O Sr. Presidente suspendeu a sessão, tendo sido evacuada as galerias retrucou-se a bancada do P. S. D. Reiniciada a sessão, continuou com a palavra o sr. vereador Carlos Platilha, falaram para explicação pessoal os srs. Alberto Nunes, Manoel Coelho e Napoleão Martins. E, às 12.10 horas, o Sr. Presidente encerrou a sessão tendo antes convocado outra para o dia 1.º à hora regimental. E, eu, segundo secretário mandei lavar esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 30 de maio de 1956.

Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Josué Cavalcante, 1.º Secretário; José Castello Branco, 2.º Secretário.

Ata da trigésima primeira sessão ordinária do segundo período da terceira legislatura.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, às 9.30 horas, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a Presidência do sr. vereador Luiz Mota, Josué Cavalcante e Castelo Branco, 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, e os seguintes srs. vereadores: Alberto Nunes e Manoel Coelho, do P. S. P.; Carlos Platilha, do P. R.; Filomeno Melo e Napoleão Martins da U. D. N.; Isaac Soares, Serafio de Carvalho, Raimundo Nolêto e Fernando Sampaio, do P. S. D. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, com a ressalva do sr. vereador Filomeno Melo, de que, ele usou da palavra para explicação pessoal logo após o sr. vereador Carlos Platilha. Em seguida foi lido o expediente, que constou do seguinte: Circular do Sr. Secretário da União Beneficente Pedreirense, fazendo comunicação. Of. Circular 156 do Sr. Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários fazendo comunicação. Circular n.º 1156, do Sr. 1.º Secretário da Câmara Municipal de Natal comunicando eleição da nova Mesa. O primeiro orador foi o sr. vereador Napoleão Martins, solicitou o envio de telegramas aos srs. deputados e vereadores, e aos estudantes e Sr. Presidente da República, a respeito dos acontecimentos havidos no Rio de Janeiro. O sr. vereador Filomeno Melo, solicitou transferência de inscrição. Com a palavra o sr. vereador Carlos Platilha, reportou-se aos acontecimentos do Rio de Janeiro e aos havidos dia 30 nesta Câmara. O sr. vereador Alberto Nunes, referiu-se aos acontecimentos da Capital Federal e situação nacional, ficando inscrito para a sessão seguinte. Primeira parte da ordem do dia. Em discussão o requerimento 220, de autoria do sr. vereador Carlos Platilha, solicitou o sr. vereador Isaac Soares, que o requerimento seja retirado de Plenário e enviado a Comissão usou da palavra, em seguida o sr. vereador Carlos Platilha manifestou-se contrário, falaram ainda os srs. Alberto Nunes e Serafio, tendo estes apoiado a discussão do requerimento, sendo que, o último inscrito para a sessão seguinte. Segunda parte da ordem do dia. Foi aprovado projeto de resolução, que aprova convênio entre o Governo do Estado e Prefeitura de Belém. Foi arquivado o de n.º 422/55, e aprovados: 38/54, rejeitado o de n.º 298/55, o de n.º 179/56, foi aprovado o artigo primeiro, contra o voto do sr. vereador Alberto Nunes, sendo nesta oportunidade invencionados os trabalhos. Foi aprovada o de n.º 681/55, com o voto da Presidência. Assume a Presidência o sr. Presidente da Casa. Foram aprovados os de ns. 51/55, 388/55, 89/56, 131/56, 582/55, 609/55, 610/55 e 668/55. Continuando a discussão o de n.º 179/56, usou da palavra o sr. vereador Alberto Nunes, ficando inscrito para a sessão seguinte. E, às 11.30 horas foi encerrada a sessão, tendo sido antes convocado outra para segunda-feira à hora regimental. E, eu, segundo secretário mandei lavar esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 1.º de junho de 1956.

Presidente Carlos Platilha, 1.º Luiz Henriques Mota da Silva, Secretário; José Castello Branco, 2.º Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 20 — DE 15 DE MAIO DE 1956

Concede ao Vereador João Jorge Corrêa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde, ao Vereador João Jorge Corrêa, a partir do dia 14 de junho corrente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 15 de junho de 1956.
Carlos Costa de Oliveira, Presidente
Jacyntho de Pinho Rodrigues, 1.º Secretário
Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário

ATO N.º 23-56 — DE 13 DE MAIO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder ao funcionário Henrique Santana da Silva, ocupante efetivo de servente desta Câmara, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 19 de maio p. p.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 14 de junho de 1956.
Carlos Costa de Oliveira, Presidente
Jacyntho de Pinho Rodrigues, 1.º Secretário
Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário

ATO N.º 24-56 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o bacharel Jayme Barçenat, posto à disposição do Legislativo Municipal, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, conforme portaria n.º 35.877, daquela Presidência, para exercer em substituição, o cargo de "Assessor" da Secretaria da Câmara Municipal, percebendo nessa função todas as vantagens previstas em leis ou regulamento.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 14 de junho de 1956.
Carlos Costa de Oliveira, Presidente
Jacyntho de Pinho Rodrigues, 1.º Secretário
Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 19 em sua alínea b), do Regimento Interno,

Convoca o senhor José de Miranda Castelo Branco, suplente de Vereador na legenda do Partido Social Democrático, para exercer o mandato de Vereador definitivamente, em virtude da renúncia oferecida pelo sr. João Batista Serafio de Assis Carvalho, por ter sido nomeado Superintendente dos Snapp.

Câmara Municipal de Belém, 13 de junho de 1956.
Carlos Costa de Oliveira, Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 19 em sua alínea b), do Regimento Interno,

Convoca o senhor Guttemberg Rodrigues, suplente de Vereador na legenda do Partido Social Democrático, para exercer o mandato de Vereador temporariamente, na vaga do sr. João Jorge Corrêa, licenciado para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de junho corrente.

Câmara Municipal de Belém, 13 de junho de 1956.
Carlos Costa de Oliveira, Presidente